



TERMO DE ABERTURA

Luicio, à fl. 1218, e 7º volume  
dos autos do Proc. 0057274-41/2005.

Rio, 08/04/14.

fls







**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
 Procuradoria Geral do Município,  
 Procuradoria da Dívida Ativa

**Código de Controle**

9SCBSC19C9

Página 1 de 2

**CERTIDÃO POSITIVA**

A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **M W BARROSO SILK SCREEN LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.802.588/0001-56, com endereço no(a) RUA ALVARENGA PEIXOTO, nº 80 - RJ Cep: 21240-690, certifica que

**FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**

Inscrição: 0817661-2		Dívida total do imóvel (R\$): 470.107,12					
Endereço: RUA ALVARENGA PEIXOTO 80, VIGARIO GERAL, RIO DE JANEIRO RJ - 21240-690							
Certidão	Exercício	Guia	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
01/142879/2000-01	1998	0	8.391,33	Leilão	Judicial	Cobrança	2001.120.018029-0
01/066779/2002-00	2000	0	51.509,86	Cobrança	Judicial	Cobrança	2004.120.018212-8
01/057273/2003-00	2001	0	52.180,95	Cobrança	Judicial	Cobrança	2004.120.018212-8
01/055536/2004-00	2002	0	44.506,59	Cobrança	Judicial	Cobrança	2006.120.007436-1
01/057598/2005-00	2003	0	46.526,40	Cobrança	Judicial	Cobrança	2006.120.007436-1
01/069803/2006-00	2004	0	43.699,12	Cobrança	Judicial	Cobrança	2006.120.007436-1
01/055994/2007-00	2005	0	40.870,95	Cobrança	Judicial	Cobrança	2009.001.239206-2
01/052656/2008-00	2006	0	38.041,61	Cobrança	Judicial	Cobrança	2009.001.239206-2
01/050535/2009-00	2007	0	35.217,23	Cobrança	Judicial	Cobrança	2009.001.239206-2
01/051963/2010-00	2008	0	32.388,29	Cobrança	Judicial	Cobrança	0404710-10.2011.8.19.0001
01/050760/2011-00	2009	0	28.297,39	Cobrança	Judicial	Cobrança	0404710-10.2011.8.19.0001
01/047852/2012-00	2010	0	25.592,08	Inscrita	Amigável	Cobrança	
01/034033/2013-00	2011	0	22.885,32	Inscrita	Amigável	Cobrança	

Inscrição: 0836845-8		Dívida total do imóvel (R\$): 89.532,01					
Endereço: RUA GREGORIO DE MATOS 97, VIGARIO GERAL, RIO DE JANEIRO RJ - 21240-670							
Certidão	Exercício	Guia	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
01/144544/2000-01	1998	0	2.767,59	Cobrança	Judicial	Cobrança	2001.120.031462-2
01/067300/2002-00	2000	0	1.245,93	Leilão	Judicial	Cobrança	2004.120.049103-4
01/057809/2003-00	2001	0	10.949,09	Leilão	Judicial	Cobrança	2004.120.049103-4
01/056074/2004-00	2002	0	9.292,29	Cobrança	Judicial	Cobrança	2006.120.046438-2
01/058096/2005-00	2003	0	9.524,90	Cobrança	Judicial	Cobrança	2006.120.046438-2
01/070317/2006-00	2004	0	9.162,32	Cobrança	Judicial	Cobrança	2008.001.245414-4
01/056478/2007-00	2005	0	8.569,64	Cobrança	Judicial	Cobrança	2008.001.245414-4
01/053140/2008-00	2006	0	7.976,72	Cobrança	Judicial	Cobrança	2008.001.245414-4
01/051019/2009-00	2007	0	7.384,39	Cobrança	Judicial	Cobrança	0233700-92.2011.8.19.0001
01/052422/2010-00	2008	0	6.793,28	Cobrança	Judicial	Cobrança	0233700-92.2011.8.19.0001
01/051214/2011-00	2009	0	5.846,13	Cobrança	Judicial	Cobrança	0233700-92.2011.8.19.0001
01/048319/2012-00	2010	0	5.290,08	Inscrita	Amigável	Cobrança	
01/034444/2013-00	2011	0	4.729,65	Inscrita	Amigável	Cobrança	

**M W BARROSO SILK SCREEN LTDA - 338.025.880-00**

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/176070/2002-00	ISS	1.456.456,75	Cobrança	Judicial	Cobrança	2003.120.000893-0
10/168272/2003-00	ISS	488.131,81	Cobrança	Judicial	Cobrança	2004.120.005910-0

**M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA - 338.025.880-00**

Certidão	Natureza	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
43/151668/2004-00	Taxa de Obras em Áreas Particulares	13.291,87	Cobrança	Judicial	Cobrança	2005.120.000685-7



1220



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria da Dívida Ativa

**Código de Controle**

9SCBCC19C9

Página 2 de 2

**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 2 folha(s) e é válida por 180 dias, a contar desta data.

**Observações**

Rio de Janeiro, RJ, 12/09/2013.

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 26/02/2014. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

  
**Roseane Fernandes Cerbino**  
Procuradora Assistente da Procuradoria  
da Dívida Ativa  
Mat. 11/151.338-1 OAB/RJ 64.768



3/10  
PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL  
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS  
Av. Nilo Peçanha, 11 - 3º andar

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
EMPRESARIAL

Proc. nº. 2005.001.058686-4

41 Pro MP  
LPontang 01/10/21  
Pd, 15/10/13  
Simone Guimarães Capraho  
Analista Judiciário  
Mat. 01/15025

O Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de **M W BARROSO SILK SCREEN LTDA** vem requerer a juntada do Mandado de Citação e Intimação, em anexo, bem como a intimação e interessados, para se manifestarem, requerendo ainda que o crédito nele acusado, seja recebido como reserva de crédito nos autos falimentares, *caso não tenha sido efetuado*, o qual será pago na ocasião oportuna, de acordo com as forças da Massa e da classificação do crédito, e que seja oficiado ao referido Juízo da reserva de crédito, caso deferido.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2013.

  
Ivone Fátima Martins  
Liquidante Judicial  
Bressituta  
Mat. 01/16344





Consulta de andamento processual / peças de processo eletrônico em: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)  
 Cadastramento para visualização das peças do processo: [http://www.jfrj.jus.br/cadastro\\_visualizacao\\_processos](http://www.jfrj.jus.br/cadastro_visualizacao_processos)

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**  
 AV. VENEZUELA, 134, BL. B, 6º andar – SAÚDE – RJ – CEP: 20.081-312



MANDADO Nº: **MAN.0048.009317-1/2012**  
 ÁREA: **1222**  
 BAIRRO: **CENTRO**

**MANDADO DE CITACAO E INTIMACAO**



0 0 0 4 8 0 0 4 8 0 0 9 3 1 7 1 2 0 1 2

CLASSE: 3000  
 PROCESSO: 0515347-37.2006.4.02.5101 (2006.51.01.515347-2)  
 PARTE AUTORA: FAZENDA NACIONAL  
 PARTE RÉ: MASSA FALIDA - M W BARROSO SILK SCREEN LTDA  
**DESTINATÁRIO: CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL**  
**ENDEREÇO: AVENIDA NILO PECANHA, 11 / 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil**  
**VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.008.214,26 (um milhão, oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos, em 07/12/2012)**  
 CDAs: 7060402903058; 7060502154200; 7070500626218  
 PROC. ADMINIST.: 10768216396200429; 18471002722200298; 18471002723200232

**A DOUTORA FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA, JUÍZA TITULAR DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:**  
**M A N D A** ao Analista Judiciário Executante de Mandados, a quem for o presente distribuído, extraído dos autos da Execução Fiscal em referência, que em seu cumprimento, proceda à **CITACAO** de **MASSA FALIDA - M W BARROSO SILK SCREEN LTDA – CNPJ 33.802.588/0001-56** (processo falimentar nº 2005.001.058686-4), **na pessoa do administrador judicial, a CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL**, a fim de que fiquem reservados bens suficientes à preferência de **FAZENDA NACIONAL**, no valor de **R\$ 1.008.214,26 (um milhão, oito mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos, em 07/12/2012)**, a ser atualizado até a data do pagamento, na forma da petição que acompanha por cópia o presente. Cientifique-o de que tem o **prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução**, haja vista a expedição de ofício para penhora no rosto dos autos do processo falimentar.  
**AVISO: este processo tramita por meio eletrônico (Lei 11.419/2006).**

EXPEDIDO por ordem da MM. Juíza Federal, Dra. FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA, no município do Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 2012, por MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA, TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
 MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA – Matrícula: 12043  
 TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

OBSERVAÇÃO: DE ACORDO COM A PORTARIA Nº030-GDF/SJRJ DE 9/6/2006. ITEM II, "O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO É DAS 12H ÀS 17H PARA AS VARAS FEDERAIS, JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E ADMINISTRAÇÃO."

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a MARISA VASQUEZ BARROS DA SILVA.  
 Documento No: 66833949-1-0-1-1-75768 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://www.jfrj.jus.br/autenticidade>

Proc. 005.001.058686-4 / 2012-1-0-1-1-75768

09-01-13



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS



Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
Expte.: Fazenda Nacional



A Fazenda Nacional, por sua Procuradora que esta subscreve, vem expor e requerer o que segue: requer seja efetivada a penhora no rosto dos autos do processo falimentar noticiado à fls. 102, 116 com a urgência que o caso requer; requer seja solicitada a sentença com a decretação da quebra, uma vez que a decretação anterior à penhora implicará no levantamento da constrição. **Fornece cópia da consulta em anexo.**

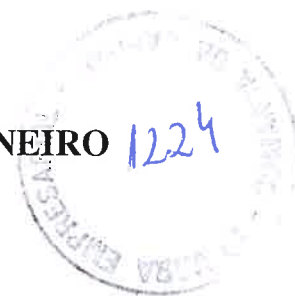
Nestes Termos

Pede Deferimento

SERPRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL  
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS  
Av. Nilo Peçanha, 11 - 3º andar



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
EMPRESARIAL

Proc. nº 2005.001.058~~868-4~~<sup>686-4</sup>

*686-4*  
*10/11/2013*

O Liquidante Judicial, Administrador da Massa Falida de **MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.**, requer a juntada do ofício nº 0743/2013, acompanhado da certidão de habilitação de crédito previdenciário (INSS), no valor de R\$ 10.779,72, referente ao processo nº 0075900-13.2002.5.01.0051 da 51ª Vara do Trabalho, para manifestação do falido e conhecimento de interessados, requerendo ainda que o crédito nele acusado, seja recebido como reserva de crédito nos autos falimentares, *caso não tenha sido efetuado*, o qual será pago na ocasião oportuna, de acordo com as forças da Massa e da classificação do crédito, e que seja oficiado ao referido Juízo da reserva de crédito, caso deferido.

Termos em que,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2013.

Ivo de Fátima Martins  
Liquidante Judicial  
Substituto  
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS  
Av. Nilo Peçanha, nº 11 - 3º andar  
Centro - Rio de Janeiro  
CEP: 20020-100



07/09/13



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
51A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805151



**PROCESSO: 0075900-13.2002.5.01.0051 - RTOrd**

**OFÍCIO - Nº.: 0743/2013**

Rio De Janeiro , 16 de Setembro de 2013

**Autor:**

KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ

**Réu:**

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA (MASSA FALIDA), Marlene Barroso, Murilo Walter Barroso

Senhor(a) Administrador Judicial,

Em atendimento o Provimento nº 1/CGJT, de 03 de maio de 2012, encaminho a V.Sª a Certidão de Habilitação e documentos que a instruem.

Atenciosamente,

  
Alessandra Jappone Rocha Magalhaes  
Juiz do Trabalho

2º LIQUIDANTE JUDICIAL

Av. Nilo Peçanha, 11, 3º andar, ,  
Rio de Janeiro RJ 20020-100

4385



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805151



PROCESSO: 0075900-13.2002.5.01.0051 – RTOrd

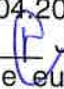

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM MASSA FALIDA – Nº.: 0031/2013

**Autor:**

KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ

**Réu:**

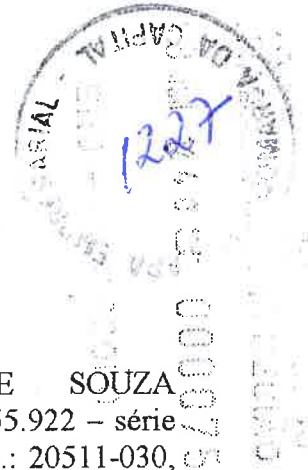
MW BARROSO SILK SCREEN LTDA (MASSA FALIDA)

**C E R T I F I C O** QUE, nesta data, revendo os autos da Reclamação Trabalhista 0075900-13.2002.5.01.0051 – RTOrd em trâmite nesta 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, entre as partes **KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ**, reclamante, portadora da CTPS 55.922 série 007, e **MW BARROSO SILK SCREEN LTDA (MASSA FALIDA)**, reclamada, representada pelo 2º Liquidante Judicial, na pessoa de Roberto José Carneiro Mattos, localizado na Rua Nilo Peçanha, 11, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.802.588/0001-56, com falência decretada em 23.10.2006 pela 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ, nos autos do Processo 2005.001.058686-4, para fins de **HABILITAÇÃO** do crédito previdenciário, figura como credora **União (INSS – Instituto Nacional do Seguro Social)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, com endereço na Rua Pedro Lessa, 36, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, da importância de R\$10.779,72 (Dez mil, setecentos e setenta e nove Reais e setenta e dois centavos), equivalentes a 910.143,38085 IDTRs, atualizados até 10.04.2008 e acrescidos de juros até a data da quebra. E por ser expressão da verdade, eu,  July Anne de Carvalho Almeida Cavalcante, Técnico Judiciário, digitei a presente certidão, e eu,  Mônica Cristina Abranches Alexandre, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2013.

  
Mônica Cristina Abranches Alexandre  
Diretor de Secretaria Substituto





KÁTIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CTPS nº 55.922 – série 007, residente na Rua Santa Luiza, nº 167 aptº 101, Maracanã, RJ., CEP.: 20511-030, devendo suas notificações e/ou intimações também serem remetidas para o escritório de seus patronos sito a Rua da Quitanda, nº 19, sala 410, Centro, RJ., CEP.: 20.011-030, vem propor a presente RECLAMAÇÃO TRABALHISTA pelo rito sumaríssimo, em face de M.W.BARROSO SILK SCREEN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 33.802.588/0001-56, com endereço a Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Vigário Geral, RJ., CEP.: 21240-690, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Inicialmente esclarece o Reclamante que não foi possível cumprir o determinado na Lei 9.968 de 12/01/00, artigo 625-D, tendo em vista que a Reclamada e o Sindicato da Categoria do Reclamante não possui a Comissão de Conciliação Prévia, conforme declaração em anexo.

A Reclamante foi admitida pela Reclamada em 10/08/96, para exercer as funções de vendedora, contudo, apesar de deter todas as condições e requisitos legais de empregada, tal como prescrito no artigo 3º, da CLT, a reclamada assim não entendia, deixando de assinar a sua CTPS, em frontal violação ao disposto no artigo 29, da CLT, causando, em consequência, vários prejuízos à obreira.

A Reclamada, por sua vez, a luz do disposto no artigo 2º da CLT, era efetivamente empregadora da Reclamante, posto que, além de assumir o risco da atividade econômica a que se propunha, admitiu, assalariou e dirigiu a prestação dos serviços por ela empreendidos, com exclusividade.

Para cumprimento das tarefas atribuídas a Reclamante, a mesma despendia uma jornada de trabalho compreendida das 09.00hs às 18.00hs., de 2ª a 6ª feira, período em que visitava clientes para a Reclamada e efetuava vendas, dispondo de uma hora para refeição e descanso.

Vale esclarecer, que a Reclamante antes de iniciar suas atividades laborativas era obrigada a comparecer à Reclamada, assinando livro de controle de frequência que ficava com o porteiro, cabendo ressaltar que a Reclamante utilizava-se de toda a dependência da Reclamada para o regular exercício da atividade que realizava, sob suas ordens.

A Reclamante recebia uma remuneração variável, na base de comissão sobre as vendas por ela realizadas, atingindo, por último, uma

Certifico que a presente cópia  
conferida com o original  
Rio de Janeiro, 17 SET. 2013  
Altina Maria Cardoso Pereira  
Técnico Judiciário

média de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por mês, cujo pagamento era feito através de autorização para saque em conta corrente da Reclamada, junto ao Banco Rural.

Por não ter o seu contrato de trabalho anotado em sua CPTS, a Reclamante não recebeu as gratificações natalinas, bem como nunca gozou ou recebeu as férias vencidas a que faz jus, devendo estas, serem pagas em dobro, ao teor do Artigo 137, da CLT.

Ao ser injustamente dispensada em 26.12.01, a Reclamante NADA recebeu a título de parcelas rescisórias, não tendo, igualmente recebido as guias para levantamento de FGTS e percepção do seguro desemprego.

Considerando que a Reclamada descumpriu os prazos previstos no § 6º, do artigo 477, da CLT, tem-se que a mesma deverá ser condenada ao pagamento adicional da multa de 01 (hum) salário, tomando-se por base a média das comissões acima apontadas (R\$ 5.000,00), em favor da Reclamante, conforme prescrito no § 8º do mesmo diploma legal já mencionado.

Diante do acima exposto, é a presente para reclamar, com juros e correção monetária, todas as parcelas adiante elencadas, sendo aquelas de cunho pecuniário, a serem apuradas em regular liquidação de sentença, tomando-se como base a maior e efetiva remuneração da Reclamante, admitido-se, contudo, a compensação dos valores comprovadamente pagos à idênticos títulos.

#### PARCELAS PLEITEADAS:

- a) Declaração, por sentença, do vínculo empregatício existente, com assinatura e baixa na CTPS da Reclamante;
- b) Pagamento de aviso prévio indenizado, na base de 30 dias;
- c) Pagamento das férias vencidas, em dobro, acrescidas de 1/3, referentes aos períodos aquisitivos de 1996/97, 11997/98, 1998/99, 1999/00, conforme prescrito no Artigo 137, da CLT;
- d) Pagamento das férias vencidas, simples, referente ao período de 2000/01 e proporcionais de 07/12 avos, acrescidas de 1/3;
- e) Pagamento dos 13ºs salários vencidos de 1996 (06/12 avos), 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 (12/12 avos cada), e proporcionais de 01/12 avos;
- f) Pagamento de 01 salário, por atraso na quitação dos atores rescisórios, de acordo com o artigo 477, da CLT, tomando-se como base a média das comissões acima apontadas;
- g) Pagamento de FGTS (8% + 40%), incidentes sobre as parcelas supra de natureza salarial, inclusive aviso prévio, conforme prescrito nos artigos 18, Lei nº 8.036/90;
- h) Entrega do TRCT, no código 01, para levantamento do FGTS, acrescido da multa compensatória de 40% estabelecida no artigo 18, da Lei 8.036/90, devendo a Reclamada

Certifico que a presente cópia confere com o original.  
17/SEI-2014

Alcina Maria Cardoso Pereira  
Técnico Judiciário



responsabilizar-se pelos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos, ou pagamento de indenização equivalente, em espécie, por cálculos do contador judicial;

i) Entrega do formulário denominado "CD", para percepção do seguro desemprego, ou pagamento de indenização substitutiva equivalente, pelo valor correspondente a 05 (cinco) vezes o salário da Reclamante, caso esta não logre êxito em seu intento, por culpa exclusiva da Reclamada;

j) Recolhimento do INSS da Reclamante de todo o período trabalhado;

k) Pagamento de honorários advocatícios, na base de 20%, face o princípio da sucumbência – Artigos 20, do CPC e 133, da CF c/c Lei nº 8.906/94;

l) Expedição de ofícios à DRT/MTPS, INSS, SRF e CEF, para as medidas punitivas cabíveis, ante as irregularidades acima apontadas.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), apenas para efeitos de alçada.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direitos permitidos, notadamente, pela juntada de documentos, audiência de testemunhas, além do depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, este, sob pena de confissão.

Requer, por fim, a citação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação, sob pena de revelia e confissão, sendo, ao final, julgada inteiramente improcedente, condenando a Reclamada ao pagamento de toda as parcelas acima pleiteadas, com juros e correção monetária sem prejuízo dos honorários advocatícios.

Termos em que  
P. deferimento

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2002.

~~LUIS HELVECIO GUIMARÃES~~  
OAB/RJ Nº 136.089

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Rio, 17 SET. 2013

Alcina Maria Cardoso Pereira  
Técnico Judiciário



## ATA DE AUDIÊNCIA

51ª Vara do Trabalho/RJ  
Processo nº 00759-2002-051-01-00-0

Aos 04 dias do mês de setembro de 2002, às 15:01 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da Mma. Juíza do Trabalho Dra. LEYDIR KLING LAGO ALVES DA CRUZ, foram apregoadas as partes KÁTIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ, reclamante, e M. W. BARROSO SILK SCREEN LTDA., reclamada.

Preenchidas as formalidades legais, foi proferida a seguinte

### DECISÃO

Vistos, etc...

**KÁTIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ** ajuizou ação trabalhista em face de **M. W. BARROSO SILK SCREEN LTDA.**, alegando fatos e fundamentos e pretendendo as parcelas descritas na inicial.

Na audiência inaugural, inexistindo possibilidade de acordo, que era o objetivo primordial daquela pauta, e dizendo as partes que iriam produzir prova testemunhal, adiou-se o feito para 09.08.02. No prosseguimento, conciliação recusada, foi a alçada fixada no valor da inicial. Defendeu-se a ré na forma das razões de fls. 5 e 61 instaurando-se contra os itens da pretensão vestibular. Colhido o depoimento de uma testemunha indicada pela reclamada. Declararam as partes não ter outras provas a produzir, encerrando-se a instrução. Em razões finais, reportaram-se aos elementos dos autos, permanecendo inconciliáveis. Adiado para continuação.

É o relatório.

*Cartão que a presente cópia  
concorre com o original.*  
17 SET 2002  
Alina Maria Cardoso  
Técnico Judiciário





## FUNDAMENTAÇÃO

### QUESTÕES DO MÉRITO

#### DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

Argui a reclamada a prescrição quinquenal prevista no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal, assim, considerando que a presente ação foi distribuída em 13.06.2002, tem-se que restam prescritos todos os créditos, porventura existentes, anteriores a 13.06.1997.

#### DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E SEUS CONSEQUÊNCIAS

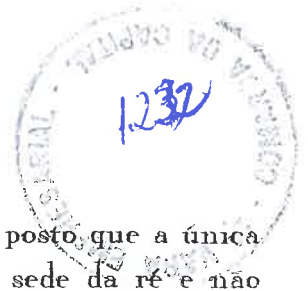
Alega a reclamante que foi admitida pela ré em 01.08.96, para exercer as funções de vendedora, contudo, apesar de ter todas as condições e requisitos legais de empregada, tal como previsto no art. 3º da CLT, a ré assim não entendia, deixando de assinar a CTPS em frontal violação ao preceito do art. 29 da CLT. Postula a declaração de existência do vínculo de emprego entre as partes, com assinatura e baixa de sua CTPS e consequências legais.

Defende-se a ré alegando que a autora nunca foi contratado como empregado pela reclamada, sendo, na verdade, prestadora de serviços autônomos, sem qualquer vínculo empregatício com a reclamada. Nunca recebeu salário mensal. Trabalhava com verdadeira autonomia, sem exclusividade e comparecendo na ré de acordo com sua própria conveniência, e vendia como autônoma os produtos da ré quando e onde lhe interessasse e recebia comissão pela venda desses produtos, tal como, inclusive, confessa na inicial. Impugna as listagens de comissões anexadas pela autora, bem como a média comissional de R\$ 5.000,00, observando que, no período não prescrito, tal média não chegava a R\$ 1.000,00 mensais.

Estas, em suma, as razões das partes, passadas à sua apreciação e julgamento.

Na verdade, a prestação de trabalho no período indicado na exordial foi reconhecida, fato constitutivo do direito da autora, por se opor-lhe a ré fatos impeditivos ao reconhecimento do vínculo de emprego, quais sejam, autonomia, ausência de subordinação e de controle de horários, bem como ausência de exclusividade. Cabia, então, à ré o ônus de provar tais fatos impeditivos face a regra contida nos arts. 818 da CLT e 333, II do CPC.

Certifico que a presente cópia  
conferida com o original.  
17 SET. 2003.  
Mônica Cardoso Pereira  
Juiz(a) do Trabalho



No entanto, desta prova não se desincumbiu a reclamada, posto, que a única testemunha trazida a depor (fls. 62) era um porteiro na sede da ré e não presenciava o que ia a reclamante fazer na empresa e nem seu relacionamento com os dirigentes do empreendimento, assim, não foi produzida prova da autonomia, ausência de exclusividade, controle de horários e ausência de subordinação, pelo que, declara-se a existência de vínculo de emprego entre as partes no período indicado na exordial.

Quanto ao pagamento da autora, era na base de comissões sobre as vendas, sendo certo que isto indica o labor assalariado. À falta de outras provas e face a impugnação das listagens, tem-se que a média comissional era a reconhecida pela ré nas declarações de fls. 10 e 19, ou seja, R\$ 3.000,00 do princípio do contrato até 11.07.97 e daí por diante R\$ 3.500,00.

Por consectários legais do vínculo reconhecido, procedem os pleitos formulados nos itens "c", "d" (férias vencidas simples), "e" (13º vencidos), "g" (recolhimentos dos valores pagos durante o pacto laboral) e "j" (às exclusivas expensas da ré) do petitório exordial.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

Alega a reclamante que foi injustamente dispensada em 26.12.01 sem receber as verbas da rescisão.

Defende-se a ré alegando que não existe "demissão", eis que incabível em virtude de a autora não ter tido vínculo empregatício com a ré e deixar de prestar serviços por sua própria conveniência.

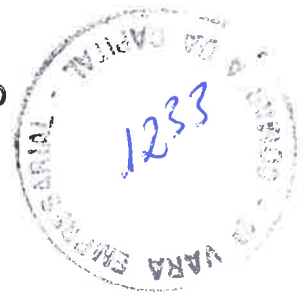
No caso, face ao princípio da continuidade que informa o contrato de trabalho e constitui presunção favorável ao empregado, da ré o ônus de provar que a extinção contratual se deu por iniciativa da autora, porém, como desta prova não se desincumbiu, procedem os pleitos elencados nos itens "b", "d" (férias proporcionais), "e" (13º salário proporcional), "g" (multa de 40% sobre os recolhimentos e recolhimento de 80% sobre o aviso prévio), "h" (devendo a ré comprovar nos autos os recolhimentos em dia e hora a serem designados pela Secretaria da Vara) e "i" (entrega das guias, na omissão, indenização em espécie no valor que a autora devia receber, na forma da lei vigente na época).

## DA MULTA DO ART. 477 DA CLT

Incabível a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, eis que somente nesta sentença é que se está reconhecendo a relação de emprego e, desta forma, inexistia mora, quando da propositura da ação, a ensejar a aplicação da referida multa. Improcede, pois, o pleito do item "f" da inicial.

Certifico que a presente cópia confere com o original.  
Rio, 17/SET 2003  
Márcia Carrasco Pereira  
Técnico Judiciário





## DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Indeferem-se os ofícios requeridos, por não ser esta Justiça Especializada órgão de fiscalização.

## DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Improcedente o pleito, face a sucumbência recíproca.

## DAS COTAS PREVIDENCIÁRIAS

Para os efeitos da Lei 10.035/2000, que modificou e acresceu vários dispositivos da CLT, declara-se que, das parcelas deferidas, têm natureza salarial os 13<sup>os</sup> salários vencidos e proporcional. As demais parcelas têm natureza indenizatória. Deverão ser deduzidas do crédito da autora apenas as contribuições sobre os valores deferidos nesta sentença. Quanto aos valores salariais pagos pela ré no curso do pacto laboral, o recolhimento será às suas exclusivas expensas, já que na época própria dos pagamentos não reteve o valor da cota da reclamante.

## ISTO POSTO

julga-se o pedido **PROCEDENTE EM PARTE**, para condenar a ré a providenciar anotação do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, na função de vendedora, bem como entregar-lhe as guias do seguro desemprego e para levantamento do FGTS, com a comprovação dos recolhimentos respectivos, tudo em dia e hora a serem designados pela Secretaria da Vara, e a pagar-lhe, em 08 dias, o valor correspondente aos pleitos deferidos, inacolhendo-se os demais pedidos, tudo conforme e pelas razões expostas no capítulo da fundamentação que este **DECISUM** integra.

Apurem-se os valores em regular liquidação, observados os parâmetros supra, os documentos dos autos, a prescrição declarada, a variação salarial da autora e a dedução de tudo que se tenha quitado aos títulos ora deferidos, bem como a dedução da cota previdenciária de responsabilidade da reclamante e a retenção do imposto de renda na fonte, onde couber, de acordo com o Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Custas de R\$ 1.400,00 sobre R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pela ré, mais juros e atualização monetária, na forma da lei.

As partes já foram intimadas para os efeitos do Enunciado 197 do C. TST.

E, para constar, eu, LEYDIR KLING LAGO ALVES DA CRUZ, digitei e imprimi a presente ata que vai devidamente assinada.

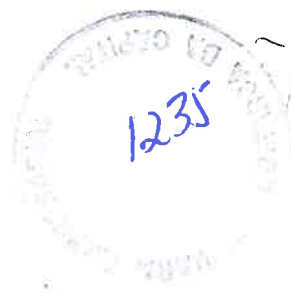
LEYDIR KLING LAGO ALVES DA CRUZ  
JUÍZA DO TRABALHO

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Rio, 17 SET 2013 /

Altina Maria Cardoso Pereira  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



TRT - 00759-2002-051-01-00-0

Certifico que no dia 05/10/03  
(5<sup>a</sup> feira) decorreu o prazo legal, sem que  
fosse interposto qualquer recurso do V.  
acórdão de fls. 04/07. Transito em  
julgado, faço remessa dos autos à Vara do  
Trabalho de origem.

Em, 10/12/03.

*Ulina Carvalho de Souza*  
Técnico Judiciário

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Rio, 17 SET 2003

*Aléxia Maria Cardoso Pereira*  
Técnico Judiciário







PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

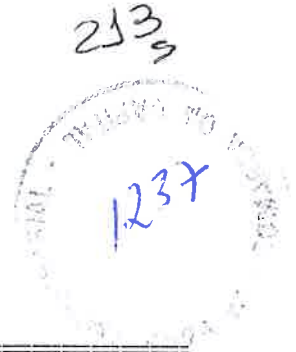
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PAG 002

Sistema de Acompanhamento de Processos

Juros e Atualizacao Monetaria

051a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



Processo: 00759-2002-051-01-00-0      Nr Calculo: 01      Data do Calculo: 10/04/2008

Epoca Propria: 05/09/1996 a 26/12/2001      Juros: A - 0,5% a.m. simples:  
 Indexador: TR      B - 1,0% a.m. capitalizados:  
 Valor do Indexador: ,01184398      C - 1,0% a.m. simples:      13/06/2002 a 23/10/2006 sobre Principal + AM

Reclamante: KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ      Ordem: 1

05/10/1999	R\$	392,00	1,229702093	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	734,47
05/11/1999	R\$	392,00	1,226923112	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	732,81
05/12/1999	R\$	392,00	1,224476608	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	731,35
05/01/2000	R\$	784,00	1,220816600	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	1.458,33
05/02/2000	R\$	392,00	1,218198691	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	727,60
05/03/2000	R\$	392,00	1,215369311	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	725,91
05/04/2000	R\$	392,00	1,212650548	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	724,28
05/05/2000	R\$	392,00	1,211074940	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	723,34
05/06/2000	R\$	392,00	1,208064443	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	721,54
05/07/2000	R\$	392,00	1,205484706	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	720,00
05/08/2000	R\$	392,00	1,203622702	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	718,89
05/09/2000	R\$	392,00	1,201190291	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	717,44
05/10/2000	R\$	392,00	1,199944749	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	716,69
05/11/2000	R\$	392,00	1,198367697	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	715,75
05/12/2000	R\$	392,00	1,196934966	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	714,90
05/01/2001	R\$	784,00	1,195749977	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	1.428,38
05/02/2001	R\$	392,00	1,194115234	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	713,21
05/03/2001	R\$	392,00	1,193675961	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	712,95
05/04/2001	R\$	392,00	1,191621605	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	711,72
05/05/2001	R\$	392,00	1,189782202	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	710,62
05/06/2001	R\$	392,00	1,187612434	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	709,33
05/07/2001	R\$	392,00	1,185883416	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	708,30
05/08/2001	R\$	392,00	1,182995723	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	706,57
05/09/2001	R\$	392,00	1,178944869	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	704,15
05/10/2001	R\$	392,00	1,177029841	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	703,01
05/11/2001	R\$	392,00	1,173611112	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	700,97
05/12/2001	R\$	392,00	1,171352744	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	699,62
26/12/2001	R\$	6.340,30	1,171352744	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	11.315,85

Total: R\$ 32.359,77      Princ+AM: R\$ 41.280,05      Total Devido: R\$ 65.639,15

Certifico que a presente cópia  
 confere com o original.  
 Rio de Janeiro, 17 SET. 2013/  
 \_\_\_\_\_  
 Juiz Carlos Perreira  
 Juiz do Trabalho



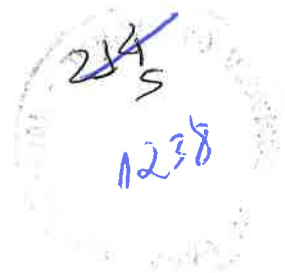
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PAG 003

Sistema de Acompanhamento de Processos

Juros e Atualização Monetária

051a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



---

Processo: 00759-2002-051-01-00-0      Nr Calculo: 01      Data do Calculo: 10/04/2008

Epoca Propria: 05/09/1996 a 26/12/2001      Juros: A - 0,5% a.m. simples:  
Indexador: TR      B - 1,0% a.m. capitalizados:  
Valor do Indexador: ,01184398      C - 1,0% a.m. simples:      13/06/2002 a 23/10/2006 sobre Principal + AM

Reclamante: KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ      Ordem: 1

---

*****		*****	
Resumo - Valores em R\$		Valores em TR	
*****		*****	
Total Devido ao Rcte :	62.897,15	5.310.474,18182	
(Atualização Monet. ate Abr/2008)			
Honorários Advocaticios( 1%) :	628,97	53.104,61517	
<b>MULTA</b>			
Total Devido :	63.526,12	5.363.578,79699	

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
17/SET. 2013 /

Sandra Maria da Conceição Erculano  
Técnico Judiciário

Altina Maria Cardoso Pereira  
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PAG 001

1239  
215

Sistema de Acompanhamento de Processos

Juros e Atualizacao Monetaria

051a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Processo: 00759-2002-051-01-00-0      Nr Calculo: 02      Data do Calculo: 10/04/2008

Epoca Propria: 20/12/1997 a 26/12/2001      Juros: A - 0,5% a.m. simples:  
Indexador: TR      B - 1,0% a.m. capitalizados:  
Valor do Indexador: ,01184398      C - 1,0% a.m. simples: 13/06/2002 a 23/10/2006 sobre Principal + AM

Reclamante: KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ      Ordem: 1

VERBAS DEVIDAS

Data	Valor Historico	Tabela Unica	Juros A	Juros B	Juros C	Juros A	Total (R\$)
20/12/1997	R\$ 3.386,49	1,409570414	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	7.273,21
20/12/1998	R\$ 3.368,00	1,300359630	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	6.673,06
20/12/1999	R\$ 3.361,91	1,224476608	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	6.272,29
20/12/2000	R\$ 3.353,89	1,196934966	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	6.116,58
20/12/2001	R\$ 3.342,70	1,171352744	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	5.965,88
26/12/2001	R\$ 35.269,29	1,171352744	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	62.946,87

Total: R\$ 52.082,28      Princ+AM: R\$ 62.512,31      Total Devido: R\$ 95.247,89

\*\*\*\*\*  
Resumo - Valores em R\$  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
Valores em TR  
\*\*\*\*\*

Total Devido ao Rcte : 95.247,89

8.041.882,03627

TRIB. OJIR.

(Atualizacao Monet. ate Abr/2008)

Honorarios-Advocacia-Teios( 1%): 952,47

80.418,06892

MULTA

Total Devido : 96.200,36

8.122.300,10520

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Rio, 17/SET 2013 /

*[Handwritten Signature]*

Sandra Maria da Conceicao Erculano  
Tecnico Judiciario

Maria Maria Cardoso Pereira  
Tecnico Judiciario



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Sistema de Acompanhamento de Processos

Juros e Atualizacao Monetaria

051a. Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Handwritten notes: 256, 1240

Processo: 00759-2002-051-01-00-0      Nr Calculo: 03      Data do Calculo: 10/04/2008

Epoca Propria: 05/01/1998 a 05/01/2002      Juros: A - 0,5% a.m. simples:  
 Indexador: TR      B - 1,0% a.m. capitalizados:  
 Valor do Indexador: ,01184398      C - 1,0% a.m. simples: 13/06/2002 a 23/10/2006 sobre Principal + AM

Reclamante: KATIA REGINA SATO DE SOUZA FERNANDEZ      Ordem: 1

VERBAS DEVIDAS

JN 55

Data	Valor Historico	Tabela Unica	Juros A	Juros B	Juros C	Juros A	Total (R\$)
05/01/1998	R\$ 1.086,51	1,391364411	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	2.303,37
05/01/1999	R\$ 1.105,00	1,290764090	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	2.173,19
05/01/2000	R\$ 1.111,09	1,220816600	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	2.066,75
05/01/2001	R\$ 1.119,11	1,195749977	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	2.038,93
05/01/2002	R\$ 1.233,70	1,169034548	0,000000	0,000000	0,523666	0,000000	2.197,48

Total: R\$ 5.655,41      Princ+AM: R\$ 7.074,85      Total Devido: R\$ 10.779,72

Resumo - Valores em R\$

Valores em TR

Total Devido ao Rcte : 10.779,72  
 (Atualizacao Monet. ate Abr/2008)  
 Honorarios Advocaticios( 0%) : 0,00

---

Total Devido : 10.779,72

910.143,38085

910.143,38085

Certifico que a presente cópia  
 confere com o original.  
 Rio de Janeiro, 17 de Set. de 2008

Sandra Maria da Conceicao Erculano  
 Técnico Judiciario

Silvana Maria Cardoso Pereira  
 Técnico Judiciário

51 VT/RJ

Processo 00759.2002.051.01.00.0

Nesta data, faço os autos conclusos.  
Rio, 13/05/2008

  
Altair Silveira Ruiz  
Diretor de Secretaria



Vistos, etc.

Homologo, para que surtam seus devidos e legais efeitos, os cálculos de fls.212/216, correspondentes a **14,396,022.283030 IDTRs** pro-rata brutas, equivalentes a **R\$ 170,506.20**, na data da atualização pela D. Contadoria, sendo que destes:

- 13,485,878.902180 IDTRs, equivalentes a R\$ 159,726.48, Crédito do autor correspondentes a seguintes parcelas:

- 8,041,882.036270 IDTRs, equivalentes a R\$ 95,247.89, na data do cálculo, sujeitas a dedução do Imposto de Renda na fonte, planilha de fls.215, devendo a ré calculá-lo e recolhê-lo, comprovando nos autos, conforme art.46 da Lei 8.541/92 e Consolidação dos Provimentos da CGJT, pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal para as providências cabíveis;

- 5,443,996.865910 IDTRs, equivalentes a R\$ 64,478.59, na data do cálculo, indenizatórias, planilha de fls.212/215;

e

- 910,143.38085000 IDTRs, equivalentes a R\$ 10,779.72, na data do cálculo, correspondentes às cotas previdenciárias deduzidas do crédito do reclamante e das cotas do empregador .

Notifiquem-se as partes para ciência do presente e os efeitos do art.884, da CLT, sendo que o Administrador Judicial da Massa Falida, fls.211, deverá ser notificado por mandado.

Rio, 13/05/2008

  
Leydir Kling Lago Alves da Cruz  
Juíza do Trabalho

Certifico que a presente cópia  
confere com o original.  
Rio, 17/SEI. 2013 /

  
Altina Maria Cardoso Pereira  
Técnico Judiciário





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO



X P R O T O C O L O

MINISTÉRIO PÚBLICO  
15 / 10 / 2013  
4  
Simon de Jesus Carvalho  
Analista Judiciário  
Mat. 012025

MINISTÉRIO PÚBLICO  
Promotorias de Massas Falidas  
RECEBIDO EM  
16/10/2013

Segue manifestação ministerial em 2  
lauda(s) impressa(s).  
Rio de Janeiro, 16/10/2013.  
MARCOS LIMA ALVES  
Promotor de Justiça



1243

2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital  
2ª Vara Empresarial  
Processo n.º: 0057274-41.2005.8.19.0001  
Falência de MW Barroso Silk Screen Ltda.

MM. Dra. Juíza:

Fica o MP ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 1.158 e 1.159 (6º volume). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

**6º VOLUME**

1. **Fls. 1.205** – Ciente da r. decisão determinando, entre outras providências, a substituição do perito conforme pedido de fls. 1.162.
2. **Fls. 1.216** – Certidão de intimação do perito nomeado às fls. 1.205.
3. **Fls. 1.218** – Ofício do Município do Rio de Janeiro apresentando certidão positiva de débitos. O Ministério Público pugna pela reserva do crédito apontado.
4. **Fls. 1.225** – Ofício da 51ª VT apresentando certidão de habilitação de crédito trabalhista. O Ministério Público pugna pela reserva do valor apontado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1244

Por fim, o Ministério Público reitera o item 05 de fls. 1.159 da derradeira promoção ministerial.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2013.

  
Marcos Lima Alves  
Promotor de Justiça





Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:  
cap02vemp@tjrj.jus.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

1245

Fls.

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 22/10/2013

**Despacho**

Fls. 1221/1223, 1224/1241: Oficie-se informando da reserva.  
Fls. 1244: Ao L.J. para atendimento.

Rio de Janeiro, 22/10/2013.

**Luiz Roberto Ayoub - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

1246

Ofício: **1596/2013/OF**

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013.

Processo : **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)** Distribuído em: 18/05/2005  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Assunto: Resposta ao ofício nº **Mandado de Citação e Intimação 0048.009317-1/2012 Proc 2006.51.01.515347-2**

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao mandado em epígrafe, informar a Vossa Excelência, com vistas ao processo em referência, que a reserva solicitada foi efetuada.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**Luiz Roberto Ayoub - Juiz em Exercício**

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara Federal de Execuções Fiscais/RJ  
Av. Venezuela, 134, Bloco B , 6º andar, Saúde-RJ Cep: 20.081-312

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

1247

Ofício: 1597/2013/OF

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013.

Processo : **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)** Distribuído em: 18/05/2005  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Assunto: Resposta ao ofício nº 0743/2013 Proc 0075900-13.2002.5.01.0051

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao mandado em epígrafe, informar a Vossa Excelência, com vistas ao processo em referência, que a reserva solicitada foi efetuada.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

  
Luiz Roberto Ayoub - Juiz em Exercício

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ  
Rua do Lavradio, 132, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro

  
Paulo Cesar de Souza Estrela  
Analista Judiciário  
Mat. 01/28871



1248



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

REMESSA  
 Paulo Cesar de Souza Santos  
 05/11/2013  
 Paulo Cesar de Souza Estrela  
 Analista Judiciário  
 Mat. 0125671  
 0057274-41

**R E C E B I D O**  
 Data 08 / 11 / 13  
 Lv. N.º 12 Fls. 02  
 LIQUIDANTE JUDICIAL

MM. Juiz

A fim de atender à promoção de fl. 1159, item 3, requiro - U.Ex. a reiteração do ofício de fl. 1208.

09.01.14

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR  
 SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR



1249

Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 16/01/2014

### **Despacho**

Fls. 1248:  
Atenda-se.

Rio de Janeiro, 16/01/2014.

  
**Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:  
cap02vemp@tjrj.jus.br

1250

**Nº do Ofício : 50/2014/OF**

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014

Processo Nº: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Distribuição: 18/05/2005

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Prezado Senhor,

Reiterando o ofício 1206/13, datado de 16/082013, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, o débito atualizado da falida (MW BARROSO SILK SCREEN LTDA) até a data da quebra (23/10/03), discriminando-o, em reais e sem a inclusão de juros e multa, excetuando-se o extinto, o prescrito e o anistiado.

Atenciosamente,

  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho  
Juiz de Direito

À  
Procuradoria da Fazenda Nacional

  
Paulo César de Souza Estrela  
Analista Judiciário  
Mat. 01/25871

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL  
CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS  
Av. Nilo Peçanha, 11 - 3º andar

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL

Proc. nº 2005.001.058686-4

O Liquidante Judicial, Síndico da Massa Falida de **M W BARROSO SILK SCREEN LTDA** vem requerer a juntada do Mandado de Intimação em anexo, bem como a intimação e interessados, para se manifestarem, requerendo ainda que o crédito nele acusado, seja recebido como reserva de crédito nos autos falimentares, *caso não tenha sido efetuado*, o qual será pago na ocasião oportuna, de acordo com as forças da Massa e da classificação do crédito, e que seja oficiado ao referido Juízo da reserva de crédito, caso deferido.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2014.

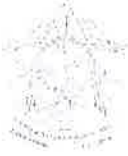
lvb  
Liq. Judicial  
Matr. 01/16244

**JEDISON ROCHA DA SILVA**  
Liquidante Judicial  
Matr. 01/8284

1251  
S

SECCAO EXP02 201400737412 10/02/14 10:29:33 015437 1200000109





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

6

1252  
1

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO  
AVENIDA VENEZUELA, 134. BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312  
12vfef@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

**NORMAL**

MANDADO N.º MAN.0060.000159-3/2014  
ÁREA: 1  
BAIRRO: CENTRO

MANDADO DE INTIMAÇÃO



0 4 0 8 1 0 0 6 0 0 0 1 5 9 3 2 0 1 4

**CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL  
**PROCESSO N.º:** 0534216-82.2005.4.02.5101 (2005.51.01.534216-1)  
**PARTE EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL.  
**PARTE EXECUTADA:** MASSA FALIDA - M W BARROSO SILK SCREEN LTDA  
**CPF/CNPJ:** 33.802.588/0001-56  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 768,555,62 (em 24/01/2014) + multa e encargos legais  
**DATA DÍVIDA:** 25/04/2005  
**CDA(s):** 7020401698648

**DESTINATÁRIO:** MASSA FALIDA - M W BARROSO SILK SCREEN LTDA, na pessoa de seu administrador, 2º LIQUIDANTE JUDICIAL, CENTRAL DE LIQUIDANTES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL  
**ENDEREÇO:** AVENIDA NILO PECANHA, 11, 3º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO, RJ, Brasil - CEP: 20020-100

O(A) DOUTOR(A) ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO/ROBERTO DANTES SCHUMAN DE PAULA, MM, JUIZA(A) FEDERAL TITULAR DA 12.ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, 2.ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

**M A N D A** : a qualquer dos Oficiais de Justiça desta Seção Judiciária, ao qual for o presente mandado apresentado, expedido nos autos do processo acima indicado, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) acima indicado(s), no(s) endereço(s) em que for(em) localizado(s), cientificando-ots) do teor do presente mandado.

**FINALIDADE:** PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da presente intimação, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.830/80.

**FICA** a Parte Executada **CIENTIFICADA** de que, na esteira do entendimento pacificado pela Corte Especial, inclusive no julgamento pelo rito do art. 543-C do CPC (REsp 1272827/PE, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJE 31/05/2013), a atribuição de efeitos suspensivos aos embargos do devedor depende do cumprimento de três requisitos: apresentação de garantia; verificação pelo juiz da relevância da fundamentação (*fumus boni juris*) e perigo de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*).

**FICA** a Parte Executada **CIENTIFICADA** de que, havendo necessidade de complementação da garantia, esta deverá ser feita NOS AUTOS DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL.

EXPEDIDO por ordem do(a) MM. Juiz/Juíza Federal Dr.(ª) ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO, no Município do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 2014, por LUIZ ALEXANDRE LOUREIRO COLNAGO, ANALISTA JUDICIÁRIO(A).

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**PEROLA DA SILVA LIMA**  
Diretor(a) de Secretaria  
Matrícula n.º 11201

Proc: 2005.001.058.686 - 4 | 2014 V. E.  
04.02.14

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

1253

Ofício: **1346/2013/OF**

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2013.

Processo : **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)** Distribuído em: 18/05/2005  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Assunto: Resposta ao ofício nº **597/2013 (Processo 0034200-86.2004.5.01.0051 - RTOrd)**

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, que a reserva foi efetuada.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular

Ao

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

Rua do Lavradio, 132 / 8º andar, Centro - RJ, CEP 20230-070

115

Recebido  
em 27/09/2013  
por  
Elinemcl

ELINEMCL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
51A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805151

PROCESSO: 0034200-86.2004.5.01.0051 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0597/2013

Rio De Janeiro , 27 de Agosto de 2013

**Autor:**  
ANASTACIO FELICIANO DE CASTRO FILHO

**Réu:**  
MW BARROSO SILK SCREEN LTDA(MASSA FALIDA DE)

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

J. Oficie-se. Comunicando a reserva.  
Após, ao Síndico para anotação. Rio 20/09/13

A fim de dar prosseguimento aos autos do processo em epigrafe, reitero a Vossa Excelência os termos de nosso Ofício 0065/2013, de 30.01.2013, cópia anexa, solicitando seu urgente atendimento, face o tempo decorrido.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

  
Alessandra Jappone Rocha Magalhaes  
Juiz do Trabalho

2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115, Lam. Central, 707, Castelo  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-903

july.vt51rj



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
51A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 8o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 23805151

1255

**PROCESSO: 0034200-86.2004.5.01.0051 - RTOrd**

**OFÍCIO - Nº.: 0065/2013**

Rio De Janeiro , 30 de Janeiro de 2013

**Autor:**  
ANASTACIO FELICIANO DE CASTRO FILHO

**Réu:**  
MW BARROSO SILK SCREEN LTDA(MASSA FALIDA DE)

**Referência: 0186422-66.2009.8.19.0001**

Excelentíssimo(a) Juiz,

A fim de dar prosseguimento ao processo em epígrafe, solicito a V.Exa. seja informado a este Juízo se nos autos do processo de falência em referência em curso nesse MM.Juízo, existe crédito e, em caso positivo, havendo saldo, seja feita reserva no valor equivalente a **216.557,70 IDTR**, (R\$ 2.487,07 em 30/05/2006), valor este devido a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Ronaldo da Silva Callado  
Juiz do Trabalho Substituto

**CÓPIA**

2ª VARA EMPRESARIAL

AV. ERASMO BRAGA, 115, Lam. Central 707, ,  
Rio de Janeiro RJ 20020-903

4385

Lista 2393  
07.02.13  
Mário Callado  
Juiz do Trabalho Substituto



102 JB

Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES**

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 11/03/2014

### Despacho

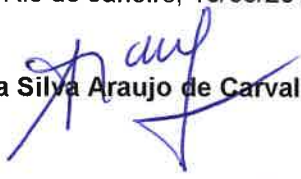
Tendo em vista a certidão de fls. 61, informando que o Perito não se manifestou, nomeio em substituição Telma Sueli José Teixeira, tel. 99698-9123 - 3248-4024.

Dado o grande lapso de tempo já decorrido, intime-se a Perita para dizer se aceita o compromisso, bem como se concorda com o valor para avaliação dos imóveis, fixado a fls. 1205, item 5.

→ Fls. 1251/1252: Oficie-se informando da reserva, devendo o LJ anotá-la.

H. 1257

Rio de Janeiro, 13/03/2014.

  
**Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

13/03  
102 JB

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:  
cap02vemp@tjrj.jus.br

1257

Ofício: **367/2014/OF**

Rio de Janeiro, 21 de março de 2014.

Processo : **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)** Distribuído em: 18/05/2005  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Assunto: Resposta ao ofício nº **65/2013 Proc: 0034200-86.2004.5.01.0051**

Senhor Juiz,

Venho, pelo presente, em atenção ao ofício em epígrafe, informar a Vossa Excelência, com vistas ao processo em referência, que a reserva solicitada foi efetuada.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular

Ao  
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 51ª Vara do Trabalho/RJ  
Rua do Lavradio, 132 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Expedido em 25/03/14.  
p/68

19/03 - C/av

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA M.M. 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. RJ.

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

TELMA SUELI JOSÉ TEIXEIRA, Perito Judicial Avaliador CNAI/nº 953, APJERJ nº 673, CRECI 23.523, devidamente cadastrada na DIPEJ, divisão de perícias do TJRJ, no do Perito no TJRJ 3666, nomeado por este Ilustrado Juízo, Perito do Juízo nos autos da ação de:

#### ACÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESARIO-REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Vem à presença da elevada autoridade de Vossa Excelência, sentindo-se honrada com a nomeação, informar que aceita o encargo e os honorários já arbitrado por este Conceituado Juízo no Valor de R\$ 6.000,00, para os imóveis citados abaixo:

Requerer: 1 - Autorização à perita para adentrar nos imóveis, objeto da perícia de avaliação, caso haja condições, visto constar nos autos que os mesmos foram invadidos, mas mesmo assim, podendo ser avaliados;

2 – O depósito dos honorários por quem de direito para a realização dos trabalhos;

4 – Notificação das partes, através de seus patronos do dia e horário da perícia com diligência ao local;

Em virtude dos honorários já estarem homologados, pela celeridade do processo, esta perita informa dia e horário da perícia caso Vossa Excelência ache viável.

Dia 08 de maio de 2014 às 14:00 horas - local Rua Alvarenga Peixoto, 80 e numeração suplementar pela Rua Gregório de Matos 97, e respectivo terreno e prédio 66 da mesma rua Alvarenga Peixoto apto 101,102, 201 e 202 – Vigário Geral – RJ

1258



PERITA 0805 20140720107 01/04/14 09:52:2644 6694583

1259  
[Handwritten signature]

Rua Valentim, 231 -antes lote 39 e 40 da praça Barbosa Lima.

Cabe informar que os imóveis serão avaliados de acordo com as normas da ABNT e resolução 1066-2007 e ato normativo no 01 de 08-2011 do COFECI – pelo Método Comparativo, direto de dados do mercado.

Nestes Termos  
Aguarda Deferimento

Rio de Janeiro, 01 de Abril de 2014.



Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJER: 573 CRECI 23523  
Tel:(21) 3248-4024 / 99698-9123

Rua Laura Teles, 270 – 103 – Jacarepaguá – CEP: 22730-305 –  
Tel: 21.96989123/3248-4024 – [comercialpericiajudicial@hotmail.com](mailto:comercialpericiajudicial@hotmail.com) -



1260

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE RESTARAM INFRUTIFERAS AS  
DIVERSAS BUSCAS EM CARTÓRIO PARA  
LOCALIZAÇÃO DA PETIÇÃO PROTOCOLADA NO  
PROGER DA CAPITAL EM 19/03/2014 SOB O  
Nº.201401496462.

RIO DE JANEIRO, 03/04/2014

MAT.01/15592



1261

Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 07/04/2014

### **Despacho**

1 - Fls. 1258/1259:

Em face da decisão de fls. 1205, que fixou o valor dos honorários em R\$ 6.000,00, bem como da decisão de fls. 1256, que nomeou Tela Sueli como avaliadora, defiro a realização da perícia, na forma ali requerida.

2 - Aos interessados acerca da certidão de fls. 1260.

3 - Após, ao L J (fls. 1256) e MP, sobre o acrescido.

Rio de Janeiro, 07/04/2014.

  
**Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular**

7/4  
fev 11/04

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:  
cap02vemp@tjrj.jus.br

262

4/2014/ALV

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Distribuído em: 18/05/2005

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

### ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Expedido em favor de: **TELMA SUELI JOSÉ TEIXEIRA CNAI/Nº 953, APJERJ Nº 673 E CRECI 23.523**

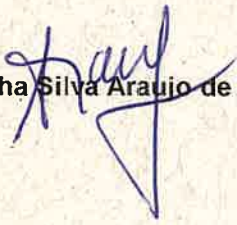
O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho** do Cartório da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente alvará **AUTORIZA** a perita, **TELMA SUELI JOSÉ TEIXEIRA CNAI/Nº 953, APJERJ Nº 673 E CRECI 23.523** a adentrar nos imóveis com endereços informados a seguir para a devida avaliação: -

Locais:

Rua Alvarenga Peixoto 80 e numeração suplementar pela Rua Gregório de Matos, 97 e respectivo terreno e prédio 66 da mesma rua Alvarenga Peixoto, aptº 101, 102, 201, e 202 - Vigário Geral - RJ  
Rua Valentim, 231, antes lote 39 e 40 da Praça Barbosa Lima.

. Ao presente alvará praticar-se-ão os atos nele mencionados, após cumpridas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 11 de abril de 2014. Eu, Luiz Felipe Leites Gonçalves - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28980, digitei e conferi. E eu, Fernando Limeira Gomes - Escrivão - Matr. 01/4096, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2014

  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular

expedido em

28/4/14

  
Análise Judiciária  
Matr. 01/15347

**Guia de Remessa - 2014.000466/1 - Ordenado por: Processo**

**Origem:Cartório da 2ª Vara Empresarial - 141**

**Destinatário: Perito Telma Sueli Jose Teixeira**

Processo	Assunto	Devolução	Volumes	Apensos	Folhas
<b>0057274-41.2005.8.19.0001 ( 2005.001.058686-4)</b>	Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência	—	7	13	1263

Total de processos: 1  
Total de volumes: 7  
Total de apensos: 13

Recebido por: Telma S. J. Teixeira Em: 06/05/2014  
Matricula: 3666



Juiz  
20/05/2014  
M. 13972

1264

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2A VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ**

Proc. nº 001891212002.8.19.0203  
0057274-41/05

J-SE. AOS INTERESSAOS SOBRE A AVALIAÇÃO. AO LS PARA ESCLARECER TAM. BEM SE HA PROVIEMENTO, AIGU, RECURSOS DA MASSA PARA SU-

**TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA, PERITO**

infra-assinado, Perito Avaliador do Juízo, nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA partes já identificadas vem, mui, Respeitosamente, dizer e requerer à V. Exa., o que se segue:

PORTAR OS HONORÁRIOS DA PERITA. APÓS, AD MP.

PERICIAL, vem,

**DIZER** – que havendo concluída a redação de seu LAUDO

em 20/05/2014

devidos e legais efeitos.

**REQUERER** – que seja juntada esta aos autos para os

20/05

Na oportunidade, solicita a este Ilustrado Juízo, que seja EXPEDIDO MANDADO DE PAGAMENTO EM FAVOR DESTA PERITA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$ 6.000,00 conforme folhas 1261.

pub 28/05

Nestes termos  
Pede deferimento

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2013

Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel:(21) 3248-4024 / 99698-9123

1265



**Escritório de Corretagem e Perícia**  
TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PERICIAL**  
**RENOVATORIA DE ALUGUEL**

**POR**

**TELMA SUELI JOSÉ TEIXEIRA**  
**CNAI – Nº. 953**  
**CRECI 1ª RG. 23.523 - APJERJ. 673**  
**L.P 60.482 - MEC**  
**Nº DO PERITO NO TJRJ 3666**

Rua Laura Teles, 270/103 – Jacarepaguá – RJ – Cep: 22730-305  
Tel.: (21) 96989123/67319677/3248-4024  
e-mail - [comercialpericiajudicial@hotmail.com](mailto:comercialpericiajudicial@hotmail.com)

  
**Telma Sueli J. Teixeira**  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

1266

## LAUDO PERICIAL

### I – IDENTIFICAÇÃO JURISDICIONAL

- 1 – 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - RJ
- 2 – EXM0 SRA.DRA. JUIZA MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

### II – IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

- 1 – AÇÃO: FALÊNCIA (AVALIAÇÃO)
- 2 – PROCESSO Nº. 0011891-21.2002.8.19.0203
- 3 – LITIGANTES
  - 3.1 MASSA FALIDA MW BARROSO SILK SCREEN LTDA
  - 3.2 ADMINISTRADOR JUDICIAL: CENTRAL DE LIQUIDANTES
- 4 – ADVCGADOS:
  - PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA OAB/RJ 090970
  - DRA: ANA LÚCIA MOREIRA OAB/RJ 054549
- 5 – PERITO DO JUÍZO: DRA. TELMA SUELI JOSÉ TEIXEIRA<sup>A</sup>
- 6 – ASSISTENTES TÉCNICOS:
  - 6.1 - DO AUTOR: NÃO INDICOU
  - 6.2 - DO RÉU: NÃO INDICOU

  
Telma Suêli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel:(21) 3248-4024 / 99698-9123

1267

### III - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

APURAÇÃO DOS VALORES REFERENTES A TÍTULO DE ALIENAÇÃO

### IV – DOCUMENTAÇÃO EXAMINADA

- 1- Documentação juntada aos autos;
- 2 – Histórico do Processo;
- 3 – Mapa de situação
- 4 – Certidões de Ônus Reais –
- 5 – Espelhos do IPTU,
- 7 – Fotos

### V – QUESITOS FORMULADOS:

- 1 – Pelo Autor:    **NAÕ APRESENTOU**
- 2 – Pelo Réu:     **NAÕ APRESENTOU**

### VI – HISTÓRICO: VISTORIA

**Data: 08/05/2014**

**Imóveis Avaliando:**

**1º - Rua Valentin Magalhães nº 231, antes lotes 39 e 41 da praça Barbosa Lima, no Bairro de Vigário Geral.**

**Idade aparente: 60 anos**

**Metragem, da área total edificada, pela certidão de ônus reais = 1.000m2**

  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº-TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



1268

## LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

De frente para a Praça Barbosa Lima, considerada a área Nobre de Vigário Geral

PADRÃO CONSTRUTIVO DA EDIFICAÇÃO: não identificado, mas pelo que restou baixo pelas Normas da ABNT.

GARAGEM: não

ANDAR: era baixo e médio

POSIÇÃO NO PAVIMENTO: Frente

POSIÇÃO SOLAR: manhã

SISTEMA DE SEGURANÇA: não

SISTEMA DE CONECTIVIDADE E INFORMAÇÃO: Não

SISTEMA DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL: Coleta De Lixo

MEIO DE TRANSPORTE: Ônibus, taxis e transportes alternativos.

COMÉRCIO: pouco nas proximidades.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Prédio nº 231 e respectivo terreno, conforme a certidão de Ônus Reais, antes lotes 39 e 41 da Praça Barbosa Lima, medindo: 20:00m x 50,00m. Hoje a numeração está alterada pelos ocupantes do prédio, e do galpão, que conforme fotos anexa ao laudo, transformou-se numa comunidade. Não tendo como descrever o imóvel, o seu perfil. Está perita estará avaliando somente os terrenos, dos respectivos imóveis.

**2º - Rua Alvarenga Peixoto, 80 com entrada suplementar pela Rua Gregório de matos, 97, no bairro Vigário geral.**

Área do terreno: Conforme certidão de ônus Reais, 1.500m, aproximadamente, a área edificada era de 1,147,00m<sup>2</sup>, conforme documentos anexados ao laudo. Área totalmente ocupada, transformou-se numa comunidade, fotos em anexo ao laudo. Cabe informar que esta perita conseguiu entrar na comunidade, em que foram transformados os imóveis, objeto da massa falida. Sendo muito bem recebida, visitando as casas que foram construídas umas boas para a realidade deles outras bem simples, tratando-se de famílias com crianças, seus objetos, eletrodomésticos, móveis e utensílios. Conforme foto em anexo ao laudo, Muitos compraram o espaço, não sei quem, no valor de R\$ 11.000,00, inclusive tem algumas pessoas com recibo outras não, foi trato de boca, segundo informações no local. Entrei em tantas casas para fotografar, Eles me receberam muito bem, com cordialidade e respeito. Mostrando as casas e o material de construção, usado, inclusive a maioria com acabamentos em cerâmicas, foto em anexo.

  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APIERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3246-4024 / 99698-9123

Os imóveis são interligados, Pela Rua Gregório de Matos, Alvarenga Peixoto e Valentim Magalhães. Foram transformados em uma vila de pequenas casas, uma ao lado da outra, tipo geminadas. Ainda existe o prédio de tijolinho, mas modificado e ocupado, em todo espaço foram construídas as casinhas geminadas no entorno das Três Ruas.

Material usado no acabamento de algumas casas, piso cerâmica, esquadria de alumínio, porta ferro, laje etc.

Os aptos, e salas conforme relatam às folhas 369, não existem mais, ou é tanta casa que não se consegue localizá-los, foram usados e transformados e moradia.

Segue abaixo relação de nomes e telefones de alguns ocupantes que me forneceram para este Juízo: Segundo eles tiveram despesas para a construção das casas. Conforme fotos em anexo.

- 1 -Sra. Aumiler santos Ribeiro, Telefone: 7440-3691, informou que te o recibo que comprou por R\$ 11.000,00 o espaço onde construiu sua casa, com escadas, portas ferro, piso cerâmica, laje, telhas, caibro, pintura, inclusive, todas as notas material de construção. Esta casa fica ao lado do borracheiro na Rua Gregório de Matos (transformou-se num beco, que dá acesso a casa desta senhora.
- 2 – Geraldo Muniz Tel.: 76573688, casa em cima do borracheiro, é a melhor casa, fotos em anexo. O borracheiro, são 2 lojas.
- 3 – A sua mãe que construiu a casa e a loja onde funciona uma boutique (roupas) foto em anexo Maria José Machado Tel. 74807757
- 4 – Edson Moises Caldeia Tel.: 78245086
- 5 – Lucinete Rodrigues dos Santos Tel.: 34512014
- 6 – Alexandra do Carmo Tel.: 30383458
- 7 – Janaina Rosa do Carmo Tel.: 93264785
- 8 – Ariane do Carmo Tel.: 34512014
- 9 – Suelen do Carmo Rangel Tel.: 30383958
- 10 Francisco Sergio Tel.: 985431065
- 11 Eliana de Lima Tel.: 996969794
- 12 Renata Souza Machado Tel.: 975670805
- 13 Graziela Marques Tel.: 34480652 – 68716631
- 14 Raquel Rangel Tel.: 993470503

Estes nomes a entrada das casas é pela Rua Gregório de Matos, fotos das casas anexa ao laudo. Não é de todas as pessoas, somente das casas que entrei.

Não consegui entrar nas casas de frente para a Alvarenga Peixoto e Valentim Magalhães, só nas casas da Gregório esta perita levou 2 horas, para entrar em algumas, fotos em anexo, levaria o dia todo e não se sabe os riscos que esta perita poderia ou não correr. Mas creio que também seria bem recebida

Nada a reclamar, fui muito bem recebida, a mãe do rapaz do borracheiro me acompanhou com a filha e fui entrando para dentro com elas, tem casas por dentro que passa pela Alvarenga Peixoto e vai até a Valentin Magalhaes, e as de fora, que são as de frente no caso do borracheiro, boutique, na Gregório de Matos, na Alvarenga Peixoto outras lojas, na Valentin Magalhães, barbeiro e outras atividades, fotos em anexo, que também tem as casas por fora. Somente nesta Rua ainda existe o prédio tijolinho, mas totalmente modificado e ocupado. Em todas as 3 ruas, tem um beco, tipo um corredor de acesso, para as casas internas.

1270

Cabe informar que só existe a carcaça do galpão, dentro foram construídas a vila de casas geminadas, como já relatei acima. Fotos anexas ao laudo

Cabe informar que no local as pessoas tem antenas da Sky, a Light estava instalando os relógios no dia 08/05/2014. A numeração foi alterada cada entrada e lojas tem um número.

## AVALIAÇÃO DO TERRENO DO IMÓVEL PELO MÉTODO COMPARATIVO

Direto de dados do mercado

Após, pesquisa são as seguintes amostras encontradas e selecionadas

MÉTODO COMPARATIVO  
(Direto de dados do Mercado)

BAIRRO	RUA	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	PAVIMENTOS	M <sup>2</sup>	VALOR R\$
01 Vigário Geral	Rua Gregório de Matos Tel.: 97194-088 Kenzo	Frente	Desocupado	Térreo	80m <sup>2</sup>	40.000,00
02 Vigário Geral	Próximo à Praça Tel.: 998479530	Frente	Desocupado	Térreo	84m <sup>2</sup>	35.000,00
03 Vigário Geral	Rua Gregório de Matos 991829597 Carlos Machado	Frente	Desocupado	Térreo	240m <sup>2</sup>	80.000,00
Ambos os terrenos iguais		Nas Proximidade s dos imóveis Avaliando	Valor do m <sup>2</sup> Terrenos nas proximidades	Média		Varando Tabela abaixo:

Tomamos por base 3 imóveis nas proximidades do imóvel avaliando, semelhantes ou assemelhados, determinamos o valor médio do m<sup>2</sup> através da média aritmética.

  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel:(21) 3248-4024 / 99698-9123

	40.000: 80m <sup>2</sup> = R\$ 500,00m <sup>2</sup>	
	35.000: 84m <sup>2</sup> = R\$ 416,66m <sup>2</sup>	
	80.000: 240m <sup>2</sup> = R\$ 333,33m <sup>2</sup>	

1271

Tirei à média = valor do imóvel dividido pelo m<sup>2</sup>

M.A = total da soma m<sup>2</sup> das amostras: pelo n° das amostras = 1.249, 99:3  
= 416,66 0m<sup>2</sup>

M2 para o bairro Vigário geral nas proximidades dos imóveis avaliando  
R\$ 416,66

Valor do imóvel Rua Alvarenga Peixoto, com entrada suplementar pela Rua Gregório de Matos, terreno de 1.500m<sup>2</sup> x 416,66m<sup>2</sup> = R\$ 624,990,00

Valor do Imóvel da Rua Valentim Magalhães, 231, terreno de 1.000m<sup>2</sup> x 416,66 =  
R\$ 416.660,00


Homogeneização = 416,66 + 20 % = 499,92  
- 20 % = 333,33

Todos os imóveis do quadro de amostra que estiverem acima de 499,92 o m<sup>2</sup> e abaixo de 333,33, deverão ser eliminados, sendo assim, eliminamos as amostras de n° 1 e 3

M.F = total do m<sup>2</sup> das amostras restantes: pelo n° das amostras restantes = restaram as amostras n° 2 = 416,66

M.F = 416,66 (M.P) xm<sup>2</sup> do imóvel 1.500m<sup>2</sup> = R\$ 624.990,00 – Rua Alvarenga Peixoto, com entrada suplementar Pela Gregório de Matos.

7

  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



M.F = 416,66 (MP) xm2 do imóvel 1.000m2 R\$ 416.660,00 – Rua Valentin Magalhães, 231.

Rua Alvarenga Peixoto, com entrada suplementar pela Gregório de Matos.

Fatores de Valorização + 10%valor máximo de mercado = R\$ 687.489,00

Em razão de ser uma das melhores área do bairro Vigário Geral, praticamente considerada área Nobre de Vigário Geral, a Rua Gregório de Matos dá acesso ao Município de Caxias, saindo da Brasil, entrando na Gregório. Fotos anexo ao laudo. A tão chamada “mergulhão” A Praça Barbosa Lima é um dos melhores ponto de Vigário Geral, tem uma feirinha de cerâmica nas proximidades.

Fatores de depreciação – 10% valor mínimo de mercado = R\$ 562.491,00, por ser considerado Vigário Geral uma área de alto risco. Apesar das Ruas citadas estarem do lado oposto da Comunidade e bem próximas da Av. Brasil.

PERITO AVALIADOR AVALIA O IMÓVEL R\$ ~~630.000,00~~ o m2 420,00

Rua Valentim, Magalhães, 231

Fatores de Valorização + 10%valor máximo de mercado = R\$ 458.326,00

Em razão de ser uma das melhores área do bairro Vigário Geral, praticamente considerada área Nobre de Vigário Geral, a Rua Gregório de Matos dá acesso ao Município de Caxias, saindo da Brasil, entrando na Gregório. Fotos anexo ao laudo. A tão chamada “mergulhão” A Praça Barbosa Lima é um dos melhores ponto de Vigário Geral, tem uma feirinha de cerâmica nas proximidades. A Valentim Magalhães, fica de frente para a Praça Barbosa Lima, fotos em anexo ao laudo.

Fatores de depreciação – 10% valor mínimo de mercado = R\$ 374.994,00, por ser considerado Vigário Geral uma área de alto risco. Apesar das Ruas citadas estarem do lado oposto da Comunidade e bem próximas da Av. Brasil.

PERITO AVALIADOR AVALIA O IMÓVEL R\$ ~~420.000,00~~ o m2 420,00

E assim dando por encerrado o laudo, permanecendo à disposição do E. Magistrado, das partes, para quaisquer esclarecimentos que possam vir a ser solicitados, a bem do processo, da causa, e, sobretudo da

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2014.

  
**Telma Sueli J. Teixeira**  
 Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
 CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
 Tel:(21) 3248-4024 / 99698-9123



1273

CLIENTE Teixeira Teixeira TELEFONE \_\_\_\_\_ CELULAR 996989123 15/20 01 24 48  
 DATA DA RECEPÇÃO 12/05/14 HORA DA RECEPÇÃO 17:24 DATA DE ENTREGA 13/05/14 HORA DE ENTREGA 18:24 CONSULTOR Cláudia  
 AUTORIZO  NÃO CORRIGIR ARQUIVO  CORRIGIR ARQUIVO-OBS: \_\_\_\_\_ LABORATORISTA   
 LI, CONFERIR e AUTORIZO os serviços desta envelope, que **SÓ** será entregue com a devolução do **canhoto**. Na perda do mesmo, **SOMENTE** com a apresentação do **RG** pelo próprio cliente, e qual este envelope está nominal. (OBS: O serviço **só** será entregue no **DIA** e **HORA** estipulada neste) ASSINATURA DO CLIENTE \_\_\_\_\_  
 C.F. 1520 01 24 48 077973



**Espaço Conveniência Digital**  
 (21)3327-5020\*www.studiomattos.com.br

MATERIAL DO CLIENTE  NA REDE  WEBSITE  OBSERVAÇÕES ATRÁS  NÃO  SIM

IMPRESSÃO EM PAPEL  FOSCO  BRILHANTE  METALIZADO  
 SEM  C/BORDA BR.  C/BORDA COR  
 RETENÇÃO DE ENVELOPE  NÃO  SIM

QUANT.	SERVIÇO
126	10,2 X 15,2 F <input checked="" type="radio"/> B <input type="radio"/> M
	15,2 X 21,6 F <input type="radio"/> B <input type="radio"/> M
	20,0 X 25,4 F <input type="radio"/> B <input type="radio"/> M
	20,0 X 25,4
	24,0 X
	25,4
	30,5
	30,5
	30,5



1273

STUDIO MATTOS COM. E SERV. FOTOGRAFIA, FILM, FOLHA DE  
 AVN GEREMARIO DANIAS, 339 LATA LARGO DO TANQUE  
 TANQUE - RIO DE JANEIRO - RJ  
 6415 - TRF BARRA DA ILGULA  
 CNPJ: 07.638.012/0001-95 IE: 78.019.336  
 IM: 379.611-6  
 12/05/2014 18:26:24 CCF:026318 COO:0288  
 CNPJ/CPF Consumidor: 000.000.000-00  
 NOME: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO  
 ENDEREÇO: CEP:

BANNER \_\_\_\_\_  
 CUPOM FISCAL  
 ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VAL UNIT R\$ ST A/T VL ITEM  
 GRAVAÇ 001 AN2410X15B 126 UN X 0,49 119,00% A 61,74  
 INDI 126 UN X 0,49 119,00% A 61,74  
 FOTO TOTAL R\$ 61,74  
 Dinheiro  
 MD-5 DE8D0A1AE5A71D9B4E83109AC090A0  
 MAN DAV0000015152  
 CUPOM MANIA, CONCORRA A PREMIO  
 ENVIE SMS P/ 6789: 750193361  
 PROCON - Rua da Ajuda 5 - RJ  
 ALERJ - R 1º de Março s/n - RJ  
 Val Aprox Tributos R\$ 0,0000  
 O REGISTRO DAS OPERACOES REALIZADAS ESTABELECE  
 LEMBRAI Se prest. serviço, RPS deverá ser emitido em 20  
 dias, em NFS-e WWW.notacarica.com.br  
 CC 125 6BAC9 0DB58 TS301F 50 255131 98815 31470  
 CC DARUMA AUTOMACAO MACB 1  
 CC ECF IF VERSAO:01.00.00 ECF:001 Lj:  
 PHOTC CCCCCCCEC6DF1A000 12/05/2014 18:26  
 PHOTC FAB:DR0311BR000000275978



PHOTO-TEMPLATE \_\_\_\_\_  
 PHOTO-PRODUTO \_\_\_\_\_  
 Teixeira Sueli J. Teixeira  
 Rua Mimosas 90 - 111 - RJ 3666  
 CNAL 903 APJERJ 678 CFECCI 23523  
 Tel: (21) 3246-4024 / 99698-9123  
 TOTAL PAGO.....R\$: 61,74

...e muito mais.

1275

# PRAÇA BARBOSA LIMA, RUA VALENTIN MAGALHÃES

OBS: VIROU UMA VILA DE CASAS, FOTOS ANEXAS  
SALÃO, BARBEIRO.

AS CASAS, UMAS BOAS OUTRAS CASEBRES, AI NÃO  
CONTEMPLEI BARRACOS, E SIM APROVEITARAM O  
PRÉDIO. AS 3 RUAS SE COMUNICAM, FICOU TUDO  
ABERTO. AS CASAS COM UM ASPECTO MELHOR.

  
Telma Sueli D. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAJ 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123





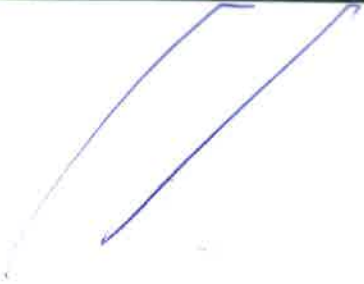
Tel: ...  
Fax: ...  
E-mail: ...  
Tel: (21) ...







1281



1280







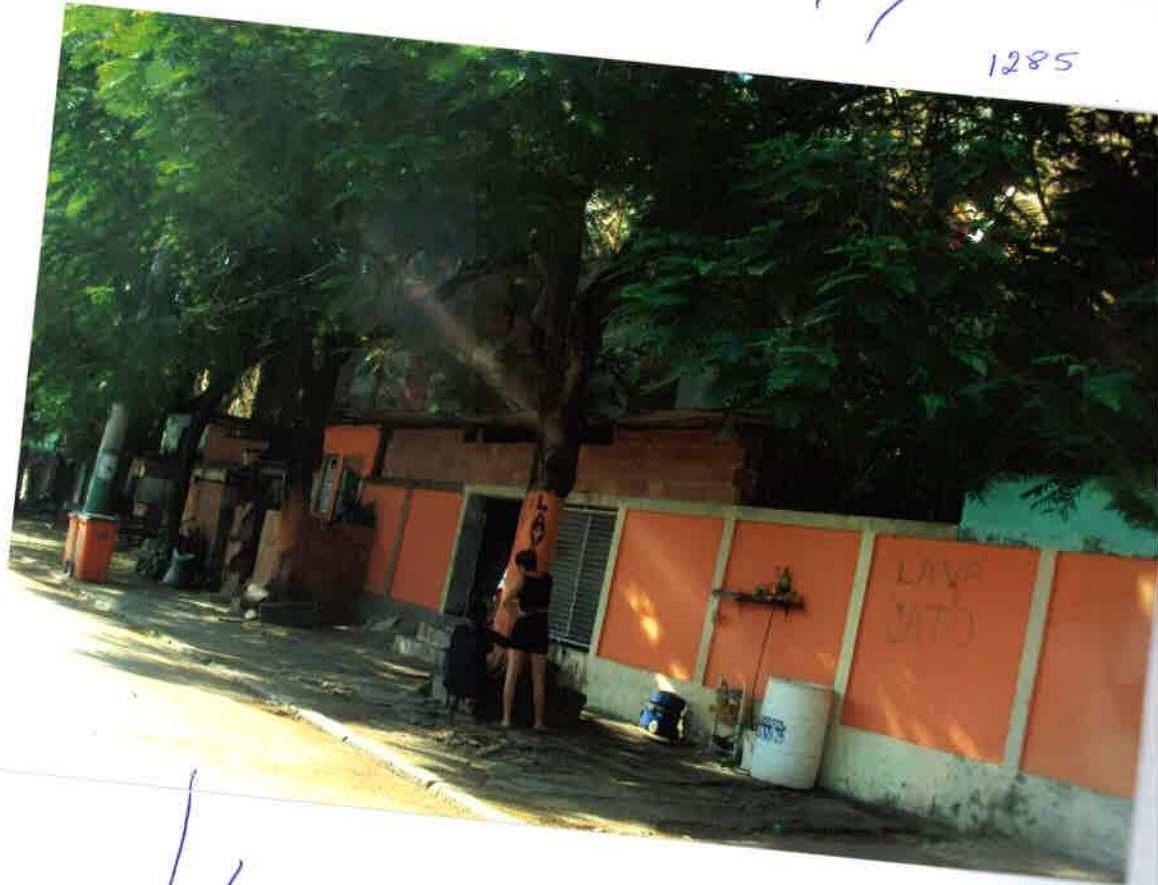
Handwritten blue scribbles.



Handwritten blue scribbles.

Tel: 050 123 456  
P.O. Box 1234  
Maplewood, NJ 07040

1285



Handwritten blue scribbles.

1289



Handwritten blue scribbles.

Telma S...  
Rua...  
C...



1287



Handwritten blue scribbles.

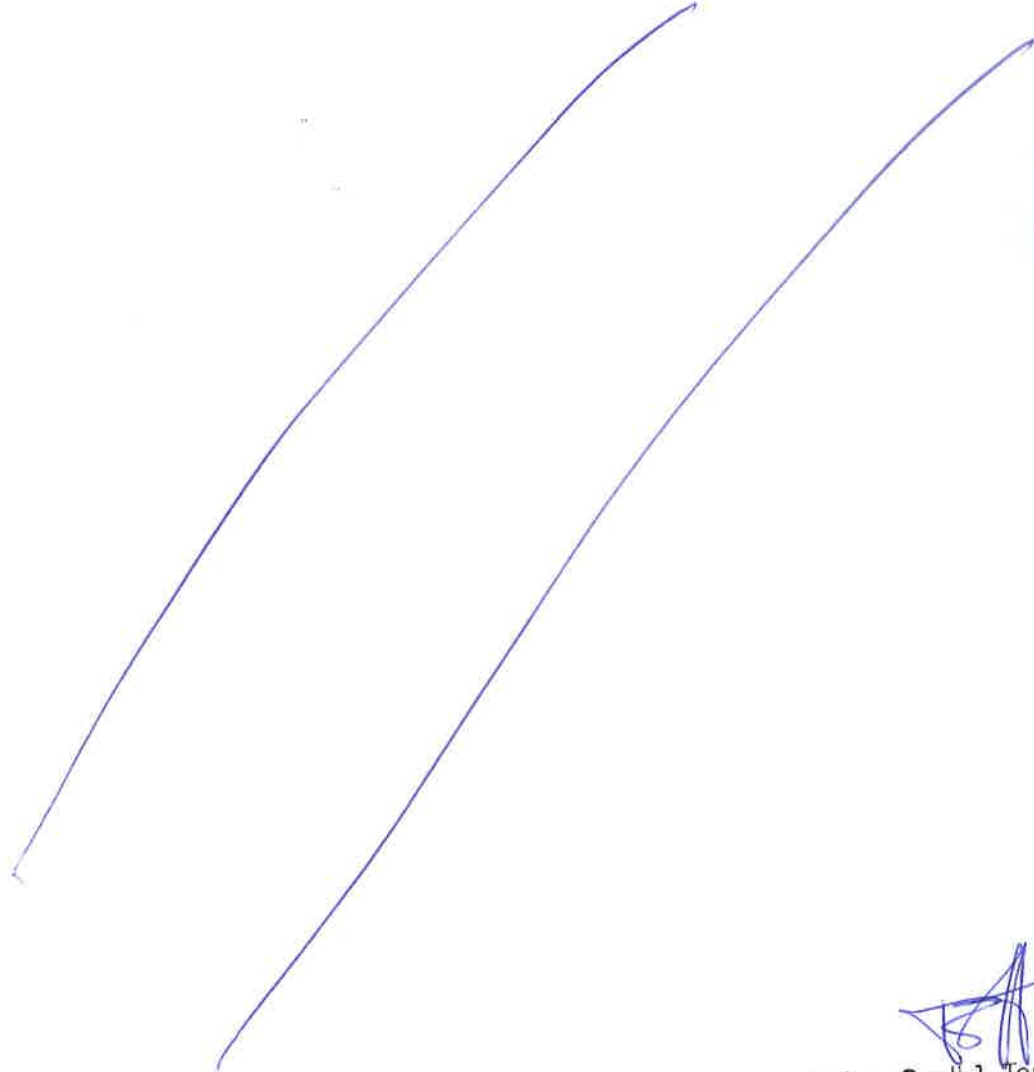
Handwritten blue scribbles.

Telma Sueli Triveira  
 Per:  
 Ch:  
 Teli:(21) 3240-4024 / 95000-7169

1286



Handwritten blue scribbles.



Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TIRJ 3666  
CNAI 953 AP:ERJ 673 CRECI 25503  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



# RUA ALVARENGA PEIXOTO

OBS: VIROU UMA VILA DE CASAS, FOTOS ANEXAS  
BORRACHEIRO, UMA COMUNIDADE  
QUE ENGLOBA AS TRÊS RUAS. VIROU UMA COISA  
PRATICAMENTE SÓ, COM 3 ENTRADAS.

A CARÇA DO GALPÃO SERVIU PARA CONSTRUIR  
AS CASAS, UMAS BOAS OUTRAS CASEBRES, E  
ALGUNS BARRACOS.

FOTOS EM ANEXO

  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

1298



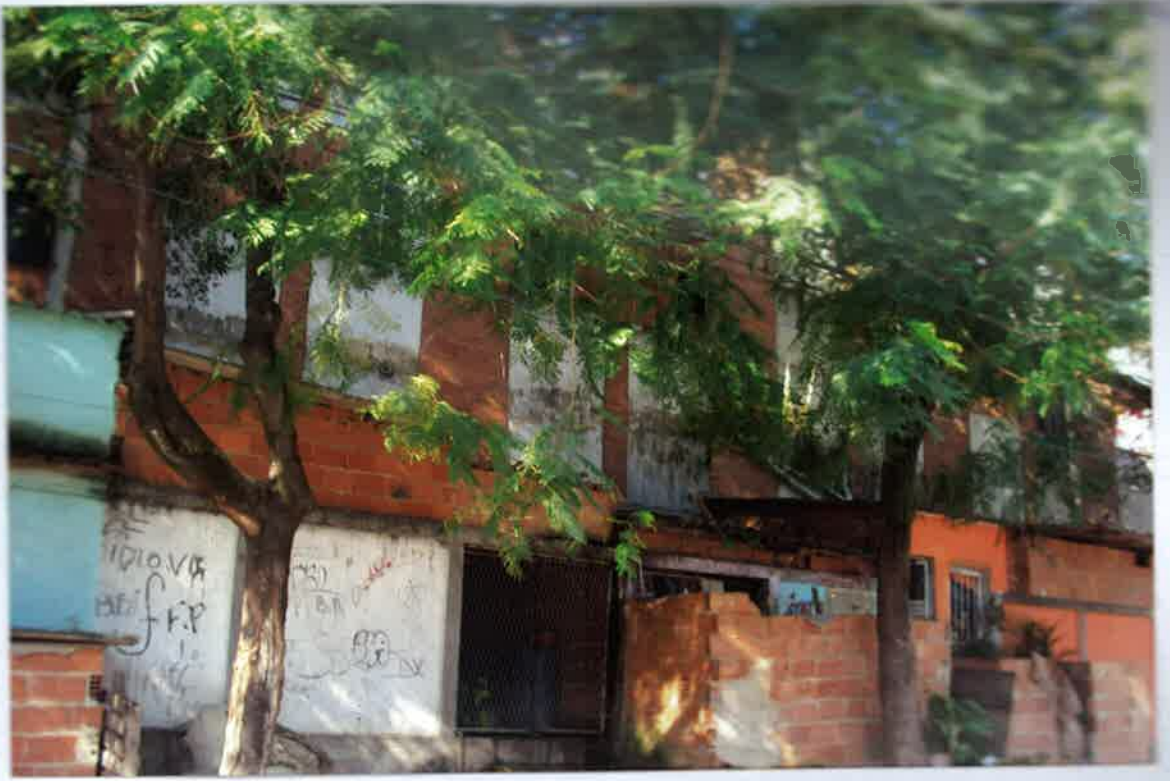
Two parallel blue lines.

Handwritten blue scribbles and lines.

1290







Handwritten lines, possibly a signature or scribble.

1298



Handwritten lines, possibly a signature or scribble.

Handwritten text, possibly a name or address, with a signature above it.



1299

Two parallel blue lines drawn on the page.

Handwritten notes in blue ink, including a large checkmark and some illegible text.



1299





11

Tel: 011-26101111  
Fax: 011-26101111  
E-mail: info@delhi.gov.in

10/8





12/11/11

11



12/11/11

11

11  
Telima Creek, Palawan  
12/11/11  
12/11/11



11

Telma Costa  
Bairro de  
Cruz...  
Rua...



1-400





1/2/20

11



Telno  
M  
D  
M

1/2/20







11



12  
Tajima G...  
...  
...

1306

# RUA GREGÓRIO DE MATOS

OBS: VIROU UMA VILA DE CASAS, FOTOS ANEXAS  
BORRACHEIRO, LOJA DE ROUPAS, UMA  
COMUNIDADE.

QUE ENGLOBA AS TRÊS RUAS. VIROU UMA COISA  
PRATICAMENTE SÓ, COM 3 ENTRADAS.

A CARÇAÇA DO GALPÃO SERVIU PARA CONSTRUIR  
AS CASAS, UMAS BOAS OUTRAS CASEBRES, E  
ALGUNS BARRACOS.

FOTOS EM ANEXO

  
Telma Suelli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TIRJ 3666  
OAB/PR 20120/0107 CRECI 23523  
Tel: 31 35698-9123



11



1304

30

1309



  
Telma Suelli J. Teixeira  
Matrícula Profissional Nº 1193 3666  
1968-1969 / 1968-1969





1/11/11

Two parallel blue lines drawn on the page.



1/11/11

Table of Contents  
#  
[unclear]

1313



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 P. J. ...  
 ...  
 ...

1312





1315



Handwritten blue lines and scribbles.

Handwritten purple scribbles and a faint stamp.

1314



17

10/2



10/6



[Handwritten signature]  
 [Handwritten text]  
 [Handwritten text]



13/19



Handwritten blue scribbles consisting of several parallel lines.

Telescopio S.A. Telescopio  
Belleza y salud para todos  
Calle 100 No. 100-100  
Tel: 222-2222

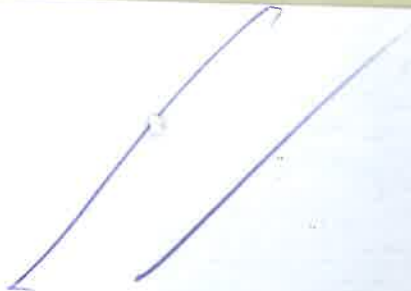
13/19



Handwritten blue scribbles consisting of several parallel lines.

Telescopio S.A. Telescopio  
Belleza y salud para todos  
Calle 100 No. 100-100  
Tel: 222-2222

1321



1330



Edma Sorli J. ...  
Rua ...  
...



1323

Handwritten blue scribbles.



1324

Handwritten blue scribbles and a small rectangular stamp or mark.



1323



11



1324



11



1327



Handwritten blue scribbles.

Handwritten purple scribbles and a stamp with illegible text.

1326



Handwritten blue scribbles.

133



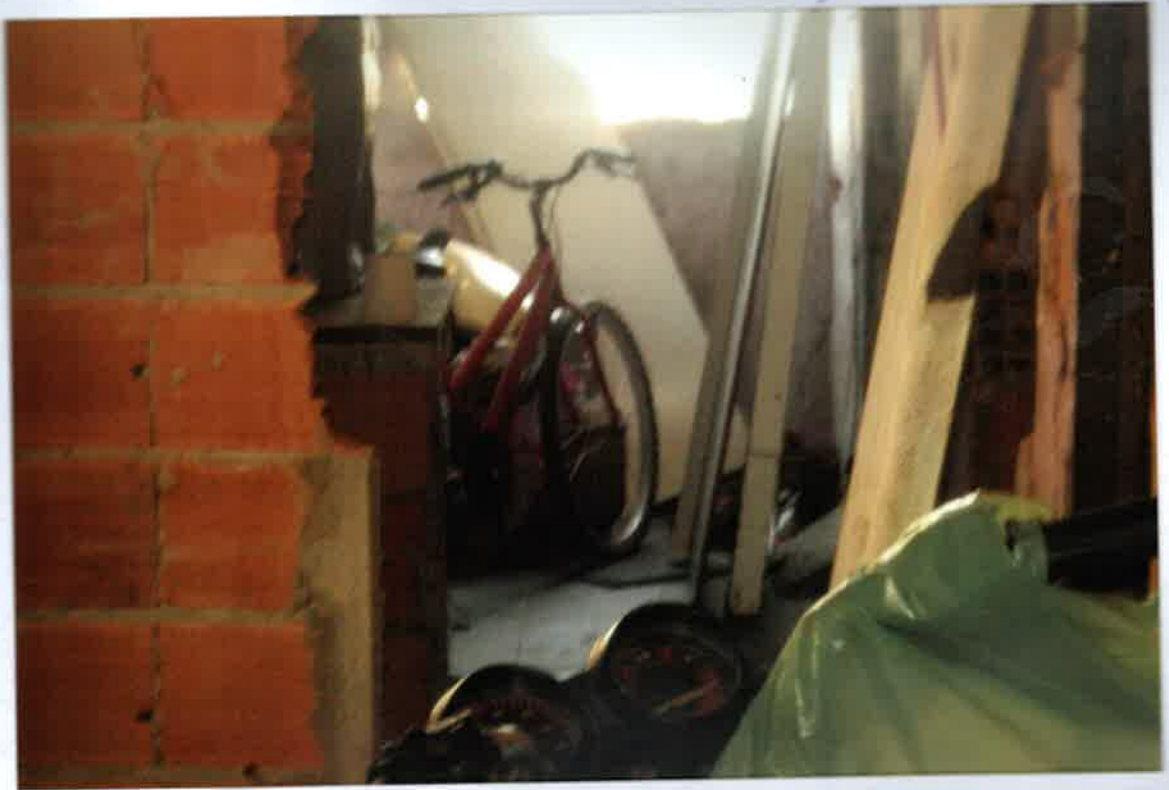
///

134



PHOTOGRAPH BY  
[Signature]

133



11

133



11  
133



1333



  
 Telmo ...  
 Porto Alegre ...  
 Rua ...  
 CEP ...

1332







*Handwritten signature*  
Telma Cruz T. [unclear]  
Perto [unclear] [unclear] [unclear] [unclear]  
[unclear] [unclear] [unclear] [unclear] [unclear] [unclear]





1332

Handwritten blue scribbles.

Tajma Sueli & Tereza  
Rua Lacerda Albuquerque nº 122 - 1006  
Cidade de São Paulo - SP - Brasil - 05001-000  
Tel: (11) 3046-1000 - Fax: (11) 3046-1001

1332





1339



11

  
 1339



1339

11



132



Handwritten signature and a rectangular stamp with illegible text.

132





1343



//

  
 Tolima  
 ...  
 ...  
 ...

1342



|

5461



Handwritten blue lines and scribbles.

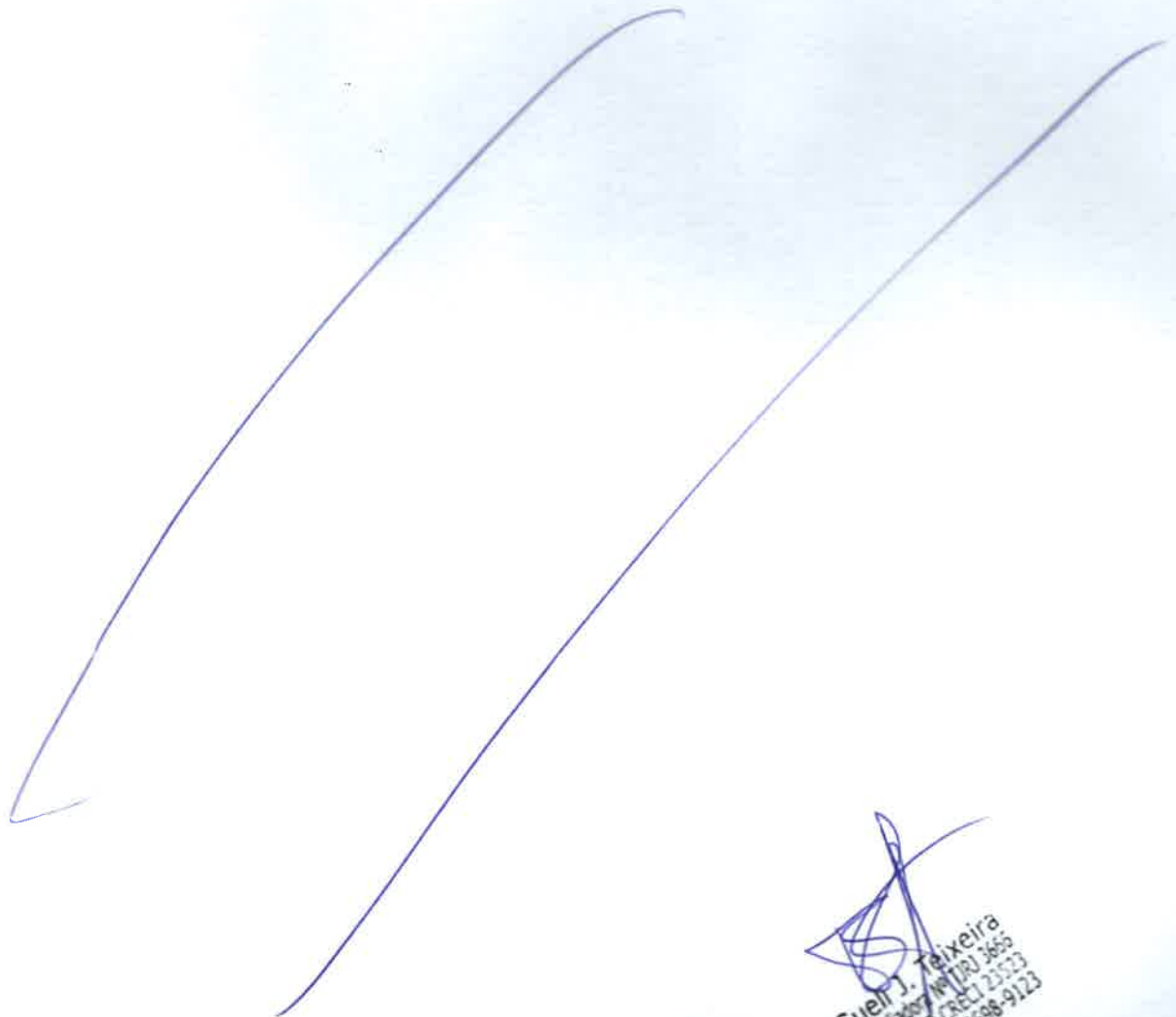


5461



Handwritten blue lines.

1346



  
Tolma Sueli J. Teixeira  
Rua Alameda, nº 1100 3655  
Fone: (11) 5081-6733 Cx. 23523  
Bairro: Jd. 1024 / 99698-9123



1348



1347





1348



///

  
 Telma Soares Pereira  
 Perita Judicial e Perita Agrária  
 OAB/SP nº 123.456  
 Tel: (11) 3456-7890

1349



///

1352



Handwritten blue scribbles.

Telma Suelli P. Pereira  
 Rua José Antônio nº 150 1352  
 Distrito de São João do Rio Preto  
 Tel: (44) 344-1111 / 344-9123

1351



Handwritten blue scribbles.



1354



11

Tolima State  
Instituto de Investigación y  
Desarrollo Científico y Tecnológico  
Calle 100 No. 100-100, Bogotá, Colombia

1353



11

1355



Handwritten blue scribbles.

  
 Telma Surti, Jember  
 Peta Jalan Kawasan / No. 123  
 Ckt. 171 171000 / 031 8222  
 14021 14021 / 1402-142

1355



Handwritten blue scribbles.





1358

Tejma Suelo  
Rua Adria...  
Cidade...  
Tel: (11) 344-... / 344-...



1357



1360

✓

Telma Sueira  
Ponto Judicial Antares / 120 3656  
CNAJ 673 AP 150 673 CNECJ 23523  
Tel: (21) 3245-4024 / 99858-9123



1359

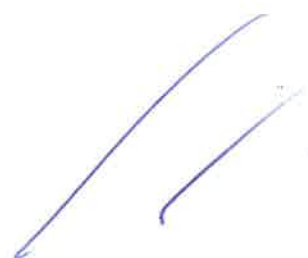
✓





1360

  
Telma Suelly Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora nº 1.811.3666  
CMAJ nº 23.461/2011 nº 1.811.3666  
Tel: (21) 3240.1061 / 3240.9123





1361







1362

Telma Susana Almeida  
Rua João Augusto, 100 200  
Cidade de São Paulo, SP 05508-000  
Tel: (11) 3061-1111 / 3061-1122

1363



Handwritten blue scribble



1368  
Telma Suelli J. Tely  
Perita Judicial Avaliadora No T...  
C/Av. SES AP/PERJ 673 CRP  
Tel: (21) 3246-4824 / 3095-...



1367  
Telma Suelli J. Tely  
Perita Judicial Avaliadora No T...  
C/Av. SES AP/PERJ 673 CRP  
Tel: (21) 3246-4824 / 3095-...



1370



Two blue handwritten lines.

*TS*  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº 1201 3666  
CNPJ Nº 03.475.475/01-0001 CREA 1 23523  
Tel: (21) 3348-4034 / 99898-9123

1369



Two blue handwritten lines.





1372

*Telma S. Almeida*  
Perita Judicial - Juiz de Fora - RJ - 30160-006  
OAB RJ 953 APJES 673 CFE RJ 23  
Tel: (21) 3246-4024 / 99698-9123



1371

1374



Handwritten blue scribbles.

Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TRO 3666  
CMAJ 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 2544-9968-9123

1373



Handwritten blue scribbles.



1376



11

  
Telma Guen J. Feteira  
Rua J. J. ... 1666  
CMA 953 Av. ... 13523  
Tel: (21) 3246-4024 / 94688-9123

1375



11



1378



Telma Suleir J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TNU 3685  
CNPJ Nº 07.419.851/073 CRED 21513  
Tel: 15-4024 / 99898-9123

1377



1330



Handwritten blue scribbles.

  
 Telma Sueli J. Teixeira  
 Perita Judicial Avaliadora nº 1414 3856  
 CREA 953 APJERJ 673 CRECI 2523  
 Tel: (21) 3248-4024 / 99696-9123

1339



Handwritten blue scribbles.



1382



Handwritten blue scribbles.

Telma Sueli Felix  
Perita Judicial Análisis Nº 1103 3666  
CMI 953 AP/SEU 673 C/TECI 23523  
R# 1211 3246-4024 / 99698-9123

1381







//

  
Telma S. Almeida - Almeida  
Perito Judicial em Psicologia do Trabalho  
CRM 053 AP/PSI 673 CRETEJ 23523  
BR (21) 3348-4024 / 99698-9123

1383



7

1386



  
Telma Sueli  
Perita Judicial Avaliadora Nº 1210 2156  
CRAJ 953 APJERJ 673 CRECI 1210 2156  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



1385

1388



Handwritten blue scribbles.

Telma Suci  
Perita Judicial Avaliasora  
CHAI 953 APJER/ 673 OK  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-7110

1387



Handwritten blue scribbles.



1390



11

Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TRJ 3866  
CMAI 953 APJERJ 673 CRECI 25523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

1389



11



Handwritten blue scribbles consisting of several parallel lines.

  
**Telma Suenli Teixeira**  
 Perita Judicial Avaliadora N.º 1201 8888  
 CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23513  
 Tel: (21) 3246-4024 / 99698-9123



Handwritten blue scribbles at the bottom of the page.

1392



  
**Telma Suelf Telveira**  
 Perita Judicial Avaliadora Nº 1700 865  
 CNAJ 953 APJERJ 675 CRECI 7  
 Tel: (21) 3246-4024 / 99656-17

1392



1



Rua Alvarenga Peixoto -  
Vigário Geral

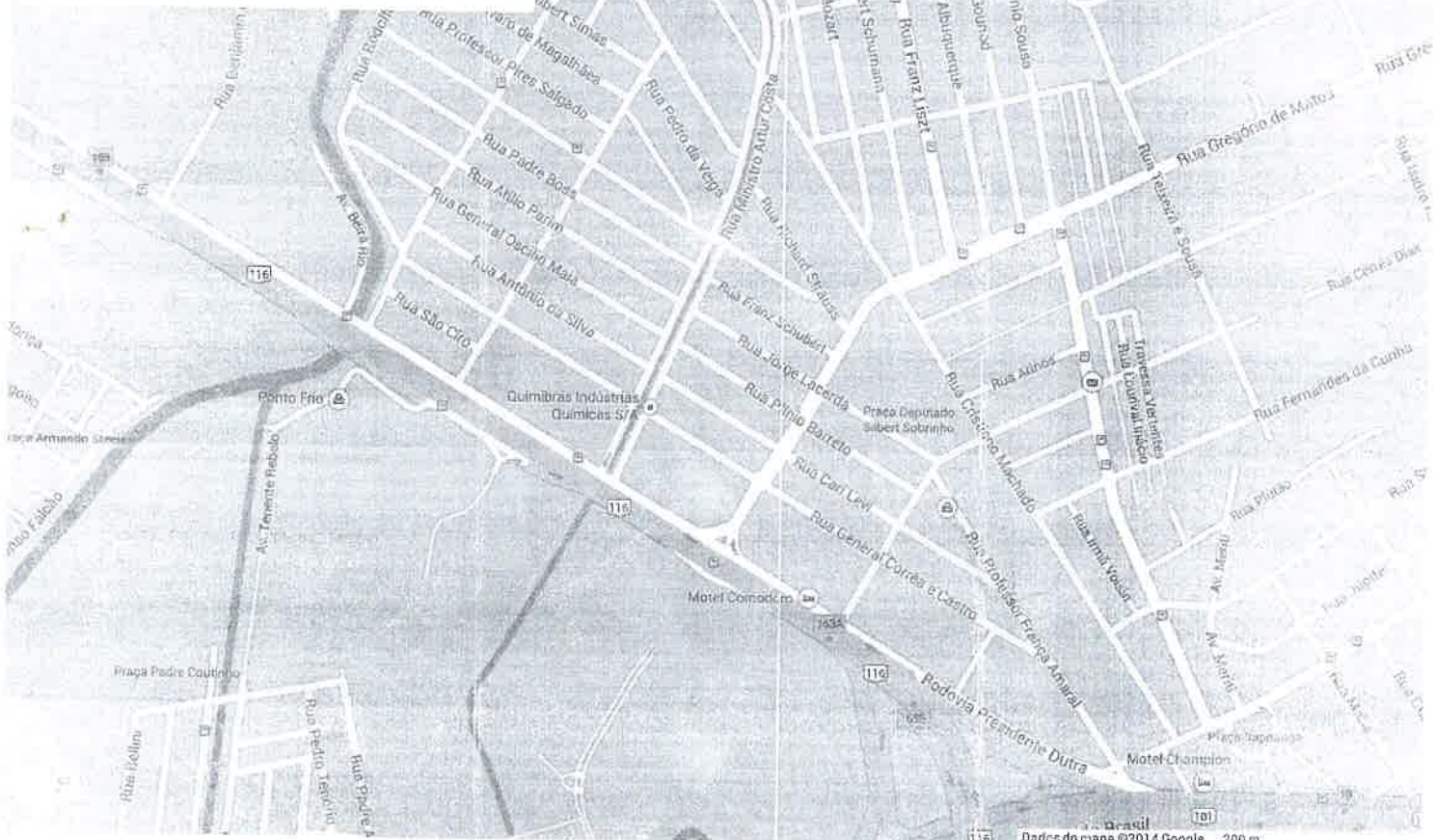
Rio de Janeiro - RJ  
21240 690, Brasil

Direções Guardar



Explorar esta área  
Pesquisar nas imediações - restaurantes

Circular  
Trânsito - Transportes públicos - Terreno



  
Telma Sueli Teixeira  
Perito Judicial Avaliadora No 1790-3066  
CIMA/ 953 AP/PER 673 CRECI 23323  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



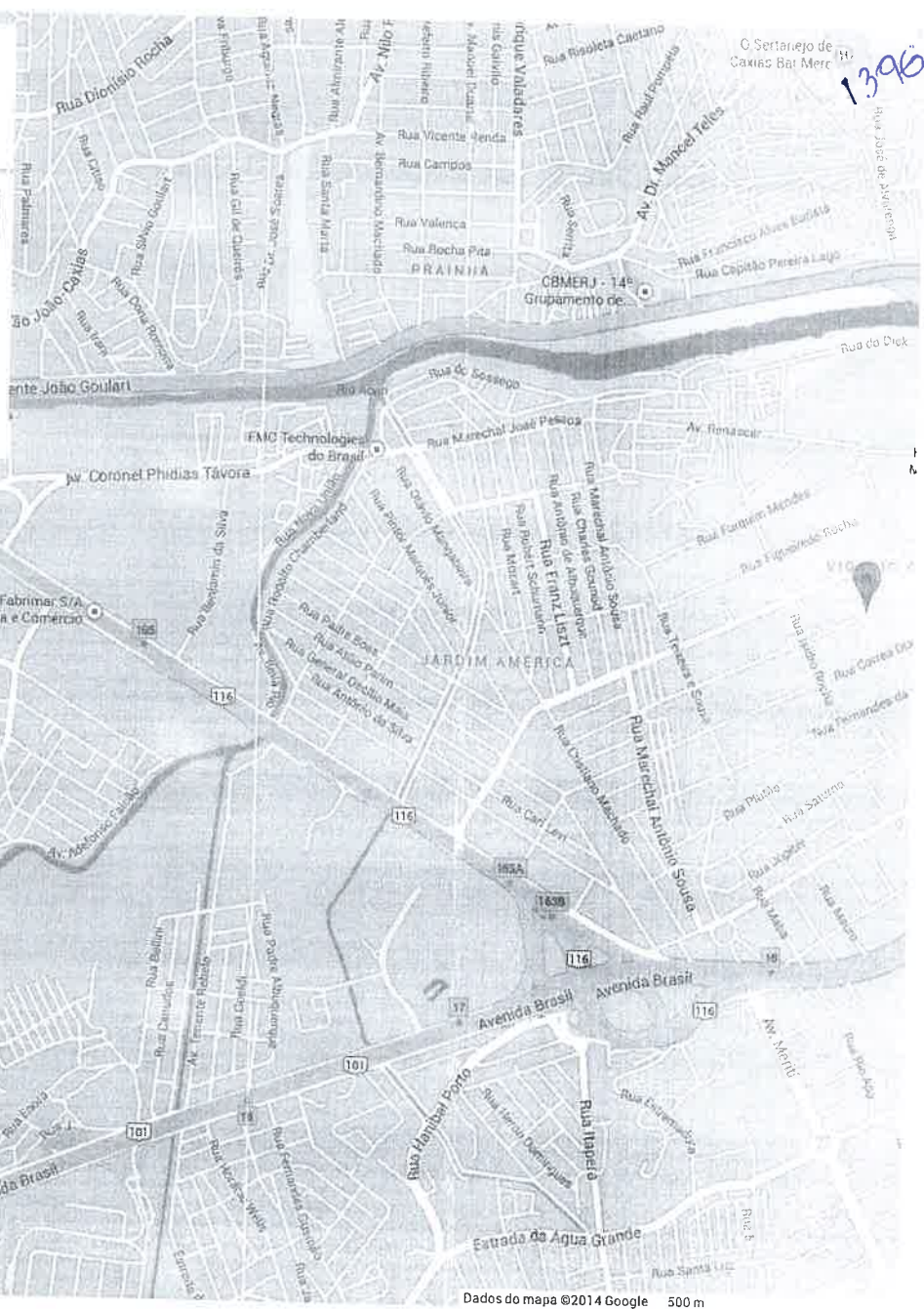
Rua Alvarenga Peixoto -  
Vigário Geral  
Rio de Janeiro - RJ  
21240-690, Brasil

Direções  
Guardar



Explorar esta área  
Pesquisar nas imediações · restaurantes

Circular  
Trânsito - Terreno



1396

Dados do mapa ©2014 Google 500 m

  
Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TIRJ 3666  
CMAJ 953 APERJ 675 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

DADOS COMERCIAIS

NOME: Telma Sueli José Teixeira

TEL: / (21) 99698-9123 21 -21. 3248-4024

END. COMERCIAL: Rua Laura Teles, 270 – 103 – Jacarepaguá

E-MAIL: [comercialpericiajudicial@hotmail.com](mailto:comercialpericiajudicial@hotmail.com)

1399

DESCRIÇÃO

- PERITO JUDICIAL AVALIADOR IMOBILIÁRIO, CNAI nº953 – Certificado Nacional de Avaliadores Imobiliários – Perito Efetivo da APJERJ nº673 Associação dos Peritos Judiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- Perícias nas áreas: Imobiliária
- LP. 60482 – MEC Licenciatura em Pedagogia e Bacharel em Direito.
- CRECI nº 23523 1º RG – Conselho Regional dos Corretores de Imóveis
- No perito no TJRJ. 3666- 0673

FORMAÇÃO

Especialista em Análise e Gestão de Negócios Imobiliários, com Foco em Direito Imobiliário e Docência Superior, Bacharel em Direito, Licenciada em Pedagogia, LP, Pós Graduada em Aconselhamento. Cursos de Aperfeiçoamento em Direito Imobiliário (CEPAD), aperfeiçoamento em Avaliações Mercadológicas, TTI – Técnico em Transações Imobiliárias, Curso de atualização e aperfeiçoamento em Avaliação de Imóveis, Pela universidade Corporativa do Rio Grande do Sul e por São Paulo Diário das Leis. Curso Pioneiro de Perícia Judicial. Certificada pelo Conselho Federal dos Corretores – COFECI, Resolução nº1066/2007. – CNAI - Aperfeiçoamento em Perícia Judicial, ESAJ –Escola Superior de Administração Judiciária (curso de perito judicial), Habilitação em Didática, Psicologia, Sociologia, filosofia da Educação e Avaliação de Imóveis. Conselheira do CRECI – Diplomada em 07/08/2009, para gestão 2010 a 2012. Diretora pedagógica do CRECI/RJ – gestão 2010 a 2012. Membro do Conselho de Ética do CRECI (CRECICON) 2010 Coordenadora da Comissão de Eventos do CRECI RJ. 2010

CURSOS

Administração de Condomínio e Imóveis, Fechamento de Negócios Imobiliários, Documentação Imobiliária, Convenção e Regulamento Interno de Condomínios, Técnicas Modernas de Captação e Avaliação de Imóveis, Vistorias, Condomínio Edifício, Relação de Inquilinos e Locadores, Direito Imobiliário, Técnicas Avançadas de Vendas de Processo de Negociação e Fechamento, Participou do Congresso Internacional de Direito Imobiliário e Registral –1º Fórum Defesa do Consumidor no Mercado Imobiliário. Atualização da Lei 8.245. ENBRACI – Encontro Brasileiro de Corretores de Imóveis – Brasília 05/2011. Cursos de atualização em 2010 a 2012 Atualização da Lei 8.245 p/ 12.112 – lei do inquilinato; Análise Prévia de Documentação na Compra e venda de imóvel; Ganho de capital; Atos Notarias e Registros Públicos, Loteamento e desmembramento Aprimoramento profissional – CRECI Cultural. 2010,2011 Avaliação de Imóveis – 2012 e Perícia Judicial.

- Experiência profissional – 24 anos de prática em Condomínios e Imóveis, Consultoria e Assessoria em Condomínios; 17 anos de prática em avaliação de Imóveis

  
Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora do TJRJ 3666  
CNAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



- Locação e Administração de Imóveis – Vistorias;
- Avaliação Compra e Venda Intermediação de Imóveis e fechamento;
- Corretora credenciada da Caixa Econômica, inscrita no Banco do Brasil como Avaliadora, Cadastrada na DIPEJ (Divisão de Perícias do TJERJ, Perita Judicial Avaliadora Imobiliária), desde 27;
- TRT (Corregedoria – Tribunal Regional do Trabalho), RJ. Desde 2007
- Atualmente trabalhando na área de Avaliações como Perita Judicial Avaliadora Imobiliária, emitindo Laudos e Pareceres Técnicos, como Assistente Técnico (Ações possessórias, petitorias, inventário, partilha, etc.);
- Na área pedagógica – Conselheira de meninos de Rua – 2ª fase Projeto PROMAI, Agente Sócio Educativa, Três Rios, projeto Vida Nova – Aconselhamento de dependentes químicos (alunos encaminhados ao projeto pela escola, a maioria em Conselho Tutelar), aconselhamento e acompanhamento filhos dos dependentes químicos. Trabalhos Comunitários crianças do Morro do Borel (voluntária), até 2008.
- Palestrante do CRECI RJ – Palestra 12 Passos para uma Vistoria eficaz – 12 passos para uma avaliação eficaz (autoria da perita). Várias palestras em diversas Cidades do Estado do Rio de Janeiro. De 2010 a 2012 sobre avaliação de imóveis.
- Entrevistas:
- Rede Manchete, programa de domingo sobre condomínio – 1994; Bandeirantes – 1998; Jornal do Comércio, sobre condomínio, junto com George Masset, na época Presidente do Secovi-Rj;
- Jornal Extra, Sobre Avaliação - 02/11/2008 Caderno de Imóveis. “Reformar para Valorizar.”
- Entrevista Revista STANDER JAN/MARCO - 2010 – Nº 9. CRECI. E 06/2011/2012 sobre avaliação de imóveis.
- Perita da 3ª Vara de Execuções Fiscais. Trabalhando para o M.P em avaliações.
- ATUALMENTE ATUA COMO PERITO DO JUÍZO EM VÁRIOS PROCESSOS
- 1ª Vara Cabo Frio - 3 processos
- 1ª 5ª e 6ª Vara Caxias
- 5ª. Capital
- 46ª Capital laudo homologado
- TRT Vara 35 e 33 do Trabalho
- TRT 1ª Vara Nova Iguaçu. concluído
- 3ª e 4ª Vara Bangu homologado
- 2ª Vara Cível Perdotiba - 3 processos ( na região Oceânica)
- 4ª Vara Cível Capital -
- 7ª Vara Cível Méier – 2 processos concluídos, homologado
- MP (Ministério Público) – 4ª. Núcleo de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu
- MP (Ministério Público) – Núcleo de Tutela Coletiva de MACAÉ/RJ.
- MP (Ministério público) 2ª. Tutela Coletiva N. Iguaçu
- 1ª Vara Cível de Rio das Ostras – 2 processos
- 2ª. Família Meier
- 12ª família Capital
- Vara Única de Itaocara
- Vara Única de Paty do Alferes 2 processos
- 2ª Vara Cível Pavuna 2 processos
- 2ª Madureira
- Vara Única São Pedro da Aldeia e São João da Barra
- 6ª. Vara Nova Iguaçu – vários processos, 9 processos 6 homologados outros
- 7ª São Gonçalo

  
**Telma Sueli J. Teixeira**  
 Perita Judicial Avaliadora Nº 1193 3666  
 CMAI 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
 Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

- 5ª e 9ª Niterói 2 processos
- 1ª três Rios 3 processos 4 processos
- Comarca de São João de Meriti
- Comarca de Mendes 1 processo
- Comarca de Paraíba do Sul, 2ª VC 1 processo
- Regional Leopoldina 1 processo
- Regional Jacarepaguá 4 processos
- Comarca de Maricá
- Bom Jesus de Itabapoana
- Araruama
- Comarca de Miracema
- Vassouras
- Macaé
- Campo Grande
- São Gonçalo 2 processos

E outras.

Recurso Voluntário Prefeitura – provido. (IPTU); Defesa Oral.

Recurso ITBI (provido);

Recurso revisão ITD Fazenda provido e outros.

3ª. Vara da Justiça Federal de Execuções Fiscais.

Emitindo laudos e Pareceres, Extra Judiciais para vários particulares.

AUTORA DOS LIVROS “ 12 PASSOS PARA UMA VISTORIA EFICAZ E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS LAUDOS PERICIAIS E PARECERES, CONFORME A RESOLUÇÃO 1066/2007 DO COFECI” ambos esgotados. Venda só em e-book

Ministrou em agosto de 2010 o curso de avaliação de Imóveis na Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro Campus Presidente Vargas.

Presente no CIMI, Congresso Internacional do Mercado imobiliário, presente nos painéis de avaliação de imóveis. Agosto de 2012 em Brasília -

IV ENBRACI Em Brasília 2012

Em Goiânia, 2012, Participou do I Encontro de diretores Pedagógicos do Sistema COFECI/CRECI e Escolas de TTI (Técnico em Transações Imobiliárias) Com entrevista para a TV CRECI sobre educação.

Ministrando curso de Avaliação de Imóveis na CBEPJUR – Bandeira Cândido Mendes De 18/08/2013 a 19/09/2013. Em andamento, Transferido para 2014

  
**Telma Sueli J. Teixeira**  
 Perita Judicial Avaliadora Nº TIRJ 2666  
 CMAI 953 AP/ERJ 673 CRECI 23523  
 Tel: (24) 3248-4024 / 99698-9123



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça  
 Comarca da Capital  
 Cartório da 2ª Vara Empresarial  
 Av. Almirante Barroso, 139 10º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-2457 e-mail:  
 cap02vemp@tjrj.jus.br



fls.

**Processo:2009.001.187034-1**

Classe/Assunto: Reintegração/manutenção de posse - Esbulho, Turbação, Ameaça / Posse  
 Autor: MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
 Síndico: SEGUNDO LIQUIDANTE JUDICIAL

**Decisão**

DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 24, QUE COMPROVA A INVASÃO DO IMÓVEL, DEFIRO O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.  
 CITEM-SE E INTIMEM-SE OS OCUPANTES, QUE DEVERÃO SER IDENTIFICADOS PARA CONSEQUENTE INCLUSÃO NO PÓLO PASSIVO.

Rio de Janeiro, 21/08/2009.

**Luiz Roberto Ayoub - Juiz em Exercício**

**Telma Sueli J. Teixeira**  
 Perita Judicial Avaliadora Nº TIRJ 3666  
 CMAJ 953 APERJ 673 CRECI 23523  
 Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

752

KATIAFMO



# REGISTRO DE IMÓVEIS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

REGISTRO GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL



nº07/16.285/fls.01

Q

MATRICULA Nº 71357 2/DC-7 230	FICHA Nº:01	INDICADOR REAL Lº:4/H FLS : 147 Nº: 25420
----------------------------------	----------------	--

IMÓVEL: RUA ALVARENGA PEIXOTO, lote de terreno nº01 onde figura o prédio nº80 como existente. MEDINDO: de frente para a Rua Alvarenga Peixoto, 14,00m em reta mais 9,42m em curva interna subordinada a um raio de 6,00m concordando com o alinhamento da Praça Barbosa Lima, 14,00m do lado oposto pela Rua Gregório de Matos por onde o lote também faz testada, a direita mede 111,00m 20,70m pela Praça Barbosa Lima e confrontando ainda com o lote nº33, pertencente a Nagib Mamede ou sucessores, lotes nºs49 e 51, pertencentes a Lourenço Santos Ferreira, ambos do lado impar da Rua Valentim Magalhães, mais 6,00m estreitando o terreno mais 18,00m aprofundando o terreno, 135,00m a esquerda confrontando com o lote nº29, de M.W Barroso Silk Screen Ltda e o lote nº27, pertencente a Antonio Gomes Silva ou sucessores. TITULO AQUISITIVO: 2/AH FLS.36 nº15244. PROPRIETÁRIO: M.W.BARROSO SILK SCREEN LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº33.802.588/0001-56. Rio de Janeiro, RJ 12 de abril de 1984. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu O Oficial, dou autenticidade. X

R-1 HIPOTECA: Da Cédula de Crédito Industrial nº106/76 de 26.05.76, já arquivada, BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, concedeu ao proprietário um empréstimo no valor de CR\$2.000.058,45, sendo dado em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel objeto da presente. E Cédula de Crédito Industrial nº107/76 de 26.05.76, já arquivada, o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, concedeu ao proprietário acima por extensão a cédula nº106/76, um empréstimo no valor de CR\$385.000,00. E por escritura de 19.09.77, lavrada em notas do 9º ofício desta cidade, (Lº2036 fl.59), a proprietária ajustou com o Banco de desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A, BD/Rio, as condições geral da fiança por esta prestada a Caixa Econômica Federal, no valor de CR\$955.000,00, sendo dado em garantia hipotecara de 2º grau, o imóvel objeto da presente. E da Cédula de crédito Industrial de 19.08.82, já arquivada, o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A BD/RIO, concedeu ao proprietário, um empréstimo no valor de CR\$40.000.000,00, sendo dado em hipoteca cedular de 3º grau o imóvel objeto da presente. Rio de Janeiro, RJ 12 de abril de 1984. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu O Oficial, dou autenticidade. X

R-2 TITULO: HIPOTECA; FORMA DO TITULO: Por escritura de 27.10.83, lavrada em notas do 22º ofício desta cidade, (Lº2320 fls.193), aditada por outra de 23.03.84, lavrada nas mesmas notas, (Lº2357 fls.017), o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A BD/RIO, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, CGC nº30.133.060/0001-43, concedeu ao proprietário acima, um empréstimo no valor de CR\$125.804.333,64, sendo dado em garantia hipotecaria de 4º grau, que a devedora se obriga a resgatar, acrescida de correção monetária, juros e demais encargos estipulados, em 04 prestações trimestrais, aos juros de 12% ao ano, exigíveis durante a vigência do contrato, no seu vencimento ou liquidação. O saldo devedor será amortizado pela devedora em 04 prestações trimestrais, nos seguintes valores: a 1ª de 2.133,1843 ORTNs, a 2ª de 4.266,387 ORTNs, a 3ª de 4.266,3687 ORTNs e a 4ª e última, no valor de 10.665.9218 ORTNs, representadas por notas promissórias de emissão da devedora, contendo os vales dos intervenientes avalistas e fiadores Mutilo Walter Barros, e s/m Marlene Barros, casados CPF nº060.238.787-68 e 380.418.887-34, ambos residentes nesta cidade, vencendo-se a 1ª em 27.01.84, w as demais em igual dia dos trimestres subsequentes, de forma que 27.10.84, todas as obrigações decorrentes deste contrato que estejam liquidadas. Os pagamentos de responsabilidade das devedora serão por ela efetuados na sede do BD-Rio ou na agência do banco do Estado do RJ S/A, a ser pago pelo BD-Rio. Para fins do artigo 818 do Código Civil, foi dado ao imóvel o valor de CR\$85.300.000,00. A devedora caucionará mensalmente, a partir desta data, de forma rotativa, a favor do BD-Rio, duplicatas na proporção mensal mínima de 10% do saldo devedor corrigido de modo a atingir o índice de 125% do saldo devedor corrigido, o qual deverá ser mantido até o termino do contrato, devendo esses títulos terem vencimento máximo de até 90 dias, sempre compatível com o prazo final deste contrato. O BD-Rio exercerá sobre as duplicatas caucionadas o direito real de retenção e os conferidos no artigo 792 do Código Civil e demais disposições legais, ficando investido dos especiais poderes para receber os valores e quantias relativos aos títulos caucionados. Rio de Janeiro, RJ 12 de abril de 1984. Assinado pelo TJJ Atila Nascimento dos Santos. Eu O Oficial, dou autenticidade. X

Telma Steff Telveira  
Perita Judicial Avaliadora nº 1103 3666  
CNPJ 953 APJER 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123

CONTINUA NO VERSO



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL

Reg: 322/08

Proc: 2005.001.058686-4

Ação: FALENCIA

MASSA FALIDA MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Local: Rua Alvarenga Peixoto, nº80 – Vigário Geral.

Senhor Juiz:

Restituo a V.Exa. o r. mandado sem cumprimento, informando que compareci ao local acima indicado e não pude proceder a vistoria pois o terreno foi invadido e o prédio encontra-se depredado, trata-se de área com elevado risco social.

Diante do exposto, aguardo determinações. Na oportunidade, renovo a V.Exª protestos de elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2008.

Eliana Silva de Oliveira  
Titular do 12º Avaliador Judicial  
Matr. 01/6180

2

Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TROJ 3666  
CMAJ 953 APJERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br

1403  
1165  
1205

Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 13/08/2013

### Decisão

1 - Atenda-se aos itens 1, 2, 3 e 5 da manifestação do Síndico de fls. 1113/1114.

2 - Fls. 1031/1040, 1048/1055, 1138/1140 e 1105:

Oficie-se aos Juízos, informando que o crédito foi reservado e que este será pago oportunamente de acordo com as forças da Massa e obedecendo a hierarquia legal.

3 - Fls. 1121/1132, 1133/1158, 1159/1160:

Oficie-se informando que o crédito foi reservado e que este será pago oportunamente de acordo com as forças da Massa e obedecendo a hierarquia legal. Ao Síndico para anotação.

4 - Fls. 1162:

Conforme determinado no item 1 do presente despacho, devolva-se.

5 - Fls. 1120:

Em face da impossibilidade noticiada, nomeio em substituição o Sr. Maurício Pereira para que proceda à nova avaliação dos bens anteriormente avaliados às fls. 369/370 (auto de fls. 863), devendo ser apurado o real valor desses bens, averiguando, inclusive, a noticiada invasão. Fixo seus honorários em R\$ 6.000,00 para avaliação de todos imóveis. Intime-se o perito, ora nomeado, para que diga se aceita o presente encargo e, em caso positivo, dê início aos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13/08/2013.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Titular

Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TDRJ 3665  
CNAJ 953 APJER 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



1404

AV-3-71357- CONSIGNAÇÃO "EX-OFFÍCIO" À MATRÍCULA. Com fulcro no artigo 213, parágrafo 1º da Lei 6015/73, fica consignado que o terreno objeto da presente matrícula é resultante do desmembramento do lote 1 do PA. 32.728, matriculado no Lº 2-E, fls. 197 à 201, sob os nºs 2482, 2487, 2492, 2497, 2502, e foi adquirido por compra a Antonio da Fonseca Pereira, conforme escritura de 11/05/1976, lavrada em notas da 11ª Circunscrição (Lº R-127, fls. 5), registrada em 13/05/1976. dsn. Rio de Janeiro, RJ, 18 de outubro de 2001. O OFICIAL *do*

R-4-71357- TITULO: PENHORA. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública em 29/07/2002, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado em 31/10/2002 (Execução Fiscal nº 2001.120.018029-0), hoje arquivados. VALOR: R\$12.983,53. EXECUTADO: M.W.BARROSO SILK SCREEN LTDA. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). elsb. Rio de Janeiro, RJ, 19 de agosto de 2004. O OFICIAL *do*

R-5-71357 - TITULO: PENHORA. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora nº 00513813-6/2006, dado e passado em 11/05/2006, expedido pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 27/06/2006, (Processo nº 2005.5101534451-0), hoje arquivados. VALOR: R\$1.543.494,11 mais multa e encargos legais. EXECUTADO: M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA, na matrícula supra. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). esl. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2006. O OFICIAL *do*

R-6-71357- TITULO: PENHORA. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora nº 0052.002255-0/2006, dado e passado em 09/06/2006, expedido pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 27/07/2006, (Processo nº 2005.5101534216-1), hoje arquivados. VALOR: R\$539.806,63 mais multa e encargos legais. EXECUTADO: M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA, na matrícula supra. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). esl. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2006. O OFICIAL *do*

R-7-71357- TITULO: PENHORA. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora nº 0049.002347-4/2006 datado de 03/05/2006 expedido pela 4ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal/RJ, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 14/08/2006 (Processo 2001.51.01.504572-5), hoje arquivados. VALOR: R\$224.086,79. EXECUTADO: M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. CONDIÇÕES: Tendo em vista o não recolhimento dos emolumentos devidos pela prática do ato, seu cancelamento fica condicionado ao pagamento respectivo, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça - Processo nº 29682/97). cam. Rio de Janeiro, RJ, 23 de agosto de 2006. O OFICIAL *do*

MATR Nº: 71357/2DC-

R-8-71357- TITULO: PENHORA. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora nº 0048.0068 Federal/RJ, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 27/07/2006, (Processo nº 2005.5101534451-0), hoje arquivados. VALOR: R\$174.925,85. EXECUTADO: M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONDIÇÕES DO REGISTRO: Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº 29682/97). esl. Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2006. O OFICIAL *do*

R-9-71357 - TITULO: PENHORA. FORMA DO TITULO: Mandado de Penhora nº 0051.002347-4/2006 datado de 03/05/2006 expedido pela 4ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal/RJ, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 14/08/2006 (Processo 2001.51.01.504572-5), hoje arquivados. VALOR: R\$224.086,79. EXECUTADO: M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL. CONDIÇÕES: Tendo em vista o não recolhimento dos emolumentos devidos pela prática do ato, seu cancelamento fica condicionado ao pagamento respectivo, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça - Processo nº 29682/97). cam. Rio de Janeiro, RJ, 23 de agosto de 2006. O OFICIAL *do*

Certifico a validade da matrícula nº 71357/2DC-1-BF, às fls. 1-11, VFEF - Man. de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro, em virtude do cumprimento das exigências legais.

Emolumentos: CJS

CONTINUA

NA

FICHA Nº02

Telma Suelly Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora  
CNAI 953 AP/FRJ 673  
Tel: (21) 3248-4024  
3666  
23523  
8698-9123



1405

# OITAVO

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO, nº07/16.285/fls.02  
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 71357/2DC-/230	Nº: 02	Lº: 4H FLS.: 147 Nº: 25420

R-8-71357- **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Penhora nº MAN.0048.006802-9/2006 datado de 20/03/2006 expedido pela 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal/RJ, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito de 19/10/2006 (Processo 2006.51.01.515347-2), hoje arquivados. **VALOR:** R\$724.940,37. **EXECUTADO:** M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL. **CONDIÇÕES:** Tendo em vista o não recolhimento dos emolumentos devidos pela prática do ato, seu cancelamento fica condicionado ao pagamento respectivo salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça - Processo nº 29682/97). cam. Rio de Janeiro, RJ, 01 de novembro de 2006. O OFICIAL.

R-9-71357 - **TÍTULO:** PENHORA: **FORMA DO TÍTULO:** Ofício nº 683/06 expedido pela 45ª Vara do Trabalho desta cidade em 05/09/2006 (Processo nº RT 2167/98), hoje arquivados. **VALOR:** R\$174.925,85. **EXECUTADA:** M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA, qualificada na matrícula. **EXEQUENTE:** HELIO MOURINHO GARCIA, brasileiro, casado, CTPS nº 95065 - série 006/RJ, vendedor, residente nesta cidade. **CONDICÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. cam. Rio de Janeiro, RJ, 01 de março de 2007. O OFICIAL.

Certifico ainda, que consta prenotado em 13/10/2005, no Lº 1-BC, às fls. 174, sob nº 523.407, **Penhora-Judicial** (15/06/2005 - 12ª VFP - Exec. Fiscal nº2004.120.018212-8) em nome do Município do Rio de Janeiro, e no Lº 1-BF, às fls. 144, sob nº 543.143, **Citação - Judicial** (08/09/2006 - 7ª//VFEF - Man.0052.004391-3/2006, Proc.2005.51.01.514564-1) em nome de Instituto Nacional do Seguro Social INSS.//

Emolumentos: R\$45,78  
CJS

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1.º da Lei 6015 de 1973, nela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 04/07/07

**Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO - Matr. 06/1441**

Carla Edleron F. Colucci  
CTPS 61.976 S/1103/RJ

Carla Bepplista Maia  
CTPS 38.622 S/1108-RJ

Dayse de Souza Tomé  
CTPS 14670 S/1108-RJ

Ana Maria P. Barbosa  
CTPS 95.777 S/1058-RJ



Telma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº 1780 3666  
CMAI 953 AP/PERJ 675 CRECI 23523  
Tel:(21) 3246-4024 / 99698-9123

parágrafo  
tante do  
32, 2487,  
itura de  
176. dsn.

pela 12ª  
ado em  
.983,53.  
RIO DE  
ferentes  
ionados  
gedoria  
agosto

5/2  
o Auto  
ivados.  
SILK  
S DO  
tro, o  
o se a  
ido do

nhora  
cução  
so nº  
egais.  
NTE:  
dos  
o  
cisão  
io de

nº  
stiça  
572-  
DA  
dos  
tivo,  
de



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano

INSCRIÇÃO  
0.817.661-2



NOME DO PROPRIETÁRIO  
M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

ENDEREÇO DA PROPRIEDADE  
RUA ALVARENGA PEIXOTO 00080

COMPLEMENTO  
RA:11 - BAIRRO:VIGARIO GERAL - UF:RJ

CEP  
21240-690

INSCRIÇÃO 0.817.661-2	LOGRADOURO 01107-2	TRECHO 001	BAIRRO 048	RF B	TRIBUTO NAO RESIDENTE	CONDIÇÃO *****	PATRIMÔNIO PARTICULAR
SITUAÇÃO *****		TIPOLOGIA INDUSTRIA		UTILIZAÇÃO INDUSTRIA		POSIÇÃO FRENTE	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ATE 09/12/2006 CONSTAVAM DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO(S) AO(S)  
 EXERCICIO(S): 2004; 2003; 2002; 2001; 2000 E OUTROS. ENDEREÇOS DA PROCURADORIA NA CONTRACAPA.

<b>NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2007</b>						Nº DA GUIA 00
<b>TERRITORIAL</b>						
ÁREA DO TERRENO *	TESTADA REAL *	TESTADA FICTÍCIA *		FRAÇÃO 1,0000000	Vo (R\$) 2.118,08	
<b>PREDIAL</b>						
ÁREA EDIFICADA 1.147	IDADE 1980	F.IDADE 0,92	F.POSIÇÃO 1,00	F.TIPOLOGIA 0,75	FRAÇÃO 1,0000000	Vr/Vc (R\$) 506,89
VALOR VENAL (R\$) 401.168	ALÍQUOTA 0,0280	IPTU CALCULADO (R\$) 11.233		DESCONTO (R\$) *	TCL (R\$) 184	
IPTU DEVIDO (R\$) 11.233	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS 11.417,00	Nº COTAS 10		CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 3107081766123		



PREFEITURA DA  
CIDADE DO  
RIO DE JANEIRO

INSCRIÇÃO  
0.817.661-2

GUIA 00  
IPTU 2007

**COTA ÚNICA**

DESCONTO: **VENCIDO \***  
 VENCIMENTO: **VENCIDO**  
 VALOR C/ DESCONTO (R\$): **VENCIDO**

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DA  
CIDADE DO  
RIO DE JANEIRO

IPTU 2007  
COTA ÚNICA  
GUIA 00

INSCRIÇÃO  
0.817.661-2

VALOR A PAGAR EM R\$  
**VENCIDO**

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO, NA PARTE SUPERIOR

*Telma Sueli Teixeira*  
 Perita Judicial Avaliadora MP 190/3666  
 CNAJ 953 APJERJ 673 CORECT 23522  
 Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano

INSCRIÇÃO  
0.817.661-2



NOME DO PROPRIETÁRIO  
M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

ENDEREÇO DA PROPRIEDADE  
RUA ALVARENGA PEIXOTO 00080

COMPLEMENTO  
RA:11 - BAIRRO:VIGARIO GERAL - UF:RJ

CEP  
21240-690

INSCRIÇÃO 0.817.661-2	LOGRADOURO 01107-2	TRECHO 001	BAIRRO 048	RF B	TRIBUTO NAO RESIDEN	CONDIÇÃO *****	PATRIMÔNIO PARTICULAR
SITUAÇÃO *****		TIPOLOGIA INDUSTRIA		UTILIZAÇÃO INDUSTRIA		POSIÇÃO FRENTE	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 ATE 09/12/2006 CONSTAVAM DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO(S) AO(S)  
 EXERCICIO(S): 2004; 2003; 2002; 2001; 2000 E OUTROS. ENDERECOS DA PROCURADORIA NA CONTRACAPA.

<b>NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2007</b>						Nº DA GUIA <b>00</b>	
<b>TERRITORIAL</b>							
ÁREA DO TERRENO *	TESTADA REAL *	TESTADA FICTÍCIA *		FRAÇÃO 1,0000000	Vc (R\$) 2.118,08		
<b>PREDIAL</b>							
ÁREA EDIFICADA 1.147	IDADE 1980	F.IDADE 0,92	F.POSIÇÃO 1,00	F.TIPOLOGIA 0,75	FRAÇÃO 1,0000000	Vr/Vc (R\$) 506,89	
VALOR VENAL (R\$) 401.168	ALÍQUOTA 0,0280	IPTU CALCULADO (R\$) 11.233		DESCONTO (R\$) *	TCL (R\$) 184		
IPTU DEVIDO (R\$) 11.233	TOTAL DO EXERCÍCIO EM REAIS 11.417,00	Nº COTAS 10		CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO 3107081766123			



PREFEITURA DA  
CIDADE DO  
RIO DE JANEIRO

INSCRIÇÃO  
0.817.661-2

GUIA 00  
IPTU 2007

**COTA ÚNICA**

DESCONTO: VENCIDO %  
 VENCIMENTO: VENCIDO  
 VALOR C/ DESCONTO (R\$): VENCIDO

NÃO RECEBER ESTA COTA APÓS O VENCIMENTO  
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DA  
CIDADE DO  
RIO DE JANEIRO

IPTU 2007  
COTA ÚNICA  
GUIA 00

INSCRIÇÃO  
0.817.661-2

VALOR A PAGAR EM R\$  
**VENCIDO**

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO NA PARTE SUPERIOR

*Sueli Teixeira*  
 Perita Judicial Avaliadora Nº IRJ 3666  
 CNAJ 953 APERJ 673 CRECI 23523  
 Tel: (21) 3248-4024 / 999-98-9123

pelo preço de CR\$25.000.000,00, que será pago mediante cláusula e condição do título. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. --- T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

AV-4 TÍTULO: DEMOLIÇÃO: FORMA DO TÍTULO: Da Certidão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhada de requerimento de 12/09/1985, hoje arquivados, consta que em nome de Eduardo da Costa Ramalho, foi requerido e concedido licença para demolição de prédio residencial unifamiliar de 1 pavimento, sito à Rua Valentim Magalhães, nº 231. Em 04/07/85, foram aceitas as -- obras. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-5 TÍTULO: CESSÃO: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 29/09/1989, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 2571, fls. 132), Eduardo da Costa Ramalho e s/m Maria Aparecida Anacleto Ramalho, qualificados no R-3 acima, cederam e transferiram à Elizabeta da Silva Figueiredo, portuguesa, CIC 336.058.747-20, residente nesta cidade, casada pelo regime da comunhão de bens com Alberto da Rocha Figueiredo, todos os direitos aquisitivos a compra do imóvel objeto da matrícula supra, pelo preço de NCZ\$4.500,00. ITBI: guia nº 38.761/89 de 29/09/89. Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 1990., T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-6 TÍTULO: VENDA: FORMA DO TÍTULO: Pelo mesmo título que deu -- origem ao R-5 acima, Domingos Pereira da Silva e s/m Angelina Chaves Cabeça, acima qualificados, venderam a Elizabeta da Silva Figueiredo, casada com Alberto da Rocha Figueiredo, qualificados no R-5 acima, o imóvel objeto da matrícula supra pelo preço de NCZ\$. 0,25. ITBI: guia nº 38762/89 de 28/09/89. Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 1990. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-7 TÍTULO: VENDA: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 17/10/89, lavrada em notas do 22º Ofício desta cidade (Lº SVC-152, fls. 183) Elizabeta da Silva Figueiredo e s/m Alberto da Rocha Figueiredo, ela portuguesa, ele brasileiro, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF 336.058.747-20, residente nesta cidade; venderam a Flexor - Engenharia e Projetos Ltda., CGC 30.884.191/0001-62, com sede nesta cidade; o imóvel objeto da matrícula supra, pelo preço de NCZ\$30.000,00. ITBI: guia nº 38.159/89 de 16/10/89. Rio de Janeiro, RJ, 7 de fevereiro de 1990. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-8 TÍTULO: VENDA: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 17/04/1991, lavrada em notas do 22º Ofício desta cidade (Lº SVC-166, fls. 91); Flexor Engenharia e Projetos Ltda., acima qualificada, vendeu à firma M. W. Barroso Silk Screen Ltda, CGC nº 33.802.588/0001-56, com sede nesta cidade; o imóvel objeto da Matrícula supra, pelo preço de CR\$1.500.000,00. ITBI: guia nº 033.148 em 15/04/1991. -- Rio de Janeiro, RJ, 12 de julho de 1991. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora No TIR-886  
CMAI 953 AP/PER/973 CREC 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 9998-9121

REGISTR

Nº 1

cont

AV-9 T  
ria Mu  
349-U/  
o recu  
12240  
de fre  
em rét  
concor  
mede 4  
RJ 25

R-10-10  
de 17/0  
reito o  
RT 1082  
ção de  
M.W. BA  
Não rec  
artigos  
trâmite  
nos ter  
do pres  
gos ao  
neiro,

CERTIF  
26/09/  
Vara d  
NEUSA

Emolum  
JF



REGISTRO GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL



Nº 07/16283 Fls. 02

MATRICULA	FICHA
Nº 104103-2DH3-299	Nº 0

IND. REAL — Lº 6AD FLS 268 Nº 91637

cont. no Lº 2DI-3 , fls. 180

AV-9 TITULO: REMANESCENTE: FORMA DO TITULO: Da certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, nº63226 e ofício nº 349-U/SPE-2 de 07.08.95, hoje arquivados, consta que de acordo com o recuo registrado hoje neste cartório no livro 2DM/2 fls.90 nº 122402 , o terreno objeto da presente matrícula passou a medir / de frente pela Praça Barbosa Lima (atual Catole da Rocha'), 14,00m em réta mais 9,42m em curva interna subordinada a um raio de 6,00m concordando com o alinhamento da Rua Valentim Magalhães, por onde mede 44,00m , 20,00m nos fundos, 50,00m a esquerda. Rio de Janeiro RJ 25 de agosto de 1995.

R-10-104103-TITULO: PENHORA: FORMA DO TITULO: Ofícios nºs 658/2006 de 17/04/2003 e 909/2006 de 26/05/2006, expedidos pelo Juízo de Direito da 16ª Vara de Trabalho desta cidade (Processo número RT 1082-2004-016-01-00-1) acompanhados do Auto de Penhora e Avaliação de 20/03/2006, hoje arquivados. VALOR: R\$193.547,96. EXECUTADA M.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA. EXEQUENTE: MARLI BISPO. Condição : Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo, msp. Rio de Janeiro, RJ, 14 de junho de 2006. O OFICIAL.

CERTIFICO, que consta prenotado um Mandado de Penhora-Judicial em 26/09/2006, no Lº 1-BF, fls.33, sob nº 540.673 (25/04/2005 da 27ª Vara do Trabalho - Processo nº RT 105-2005-027-01-00-5) em nome de NEUSA MARIA SANTANA.////

Emolumentos: R\$45,78  
JF

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1.º da Lei 6015 de 1973, nela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 04/07/2007

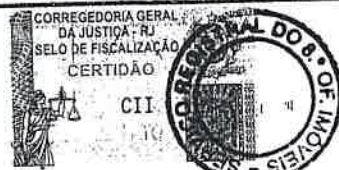
Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO - Matr. 06/1441

Carlos Eduardo F. Colóci  
CTPS 61.976 S/103/RJ

Carla Baptista Maia  
CTPS 36.622 S/108-RJ

Dayse de Souza Torneff  
CTPS 14670 S/108-RJ

Ana Maria P. Barbosa  
CTPS 95.777 S/058-RJ



ULS16179



Telma Sueli Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora nº 170/3665  
CMAJ 953 APJERJ 672 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



Telma S. ...  
Pena Judicial ...  
CNAJ 933 APJERJ 612 ...  
Tel: (21) 3248-4024 / 99886770

1410

REGISTRO GERAL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
COMARCA DA CAPITAL



Nº 07/16283 Fls.01

MATRICULA	FICHA
Nº104103-2DH3-299	Nº 0

IND. REAL — Lº 6AD FLS 268 Nº 91637

cont. no Lº 2DI-3, fls. 180

IMÓVEL: RUA VALENTIM MAGALHÃES, prédio nº 231 e respectivo terreno, antes lotes 39 e 41 da Praça Barbosa Lima, MEDINDO: 20,00m x 50,00m, confrontando de um lado, com a Rua Valentim Magalhães, pela outra com o lote 37 da vendedora nos fundos com o prédio 217 da Rua Valentim Magalhães de Manoel Luiz Dias, ou sucessores. TÍTULO AQUISITIVO: Lº 3CR, fls. 93 sob o nº 79.594. FRE sob nº... 0414272-5, CL. 04223-4. PROPRIETÁRIOS: Manuel Antonio Marques Cabeça, português, solteiro (na proporção de 2/3), Domingos Pereira da Silva, português, casado (na proporção 1/3), residentes nesta cidade. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-1 TÍTULO: CARTA DE ADJUDICAÇÃO: FORMA DO TÍTULO: Dada e passada aos 02/04/1982, pelo Juízo de Direito da 9ª V.O.S. desta cidade, assinada pelo M.M. Juiz de Direito Dr. Carlos Augusto Lopes Filho, contendo sentença de 02/03/1982, assinatura ilegível; e -- aditamento de 29/11/1988, consta que dos autos de inventário de Manuel Antonio Marques Cabeça, foi adjudicado à Caridade Angélica Marques Cabeça, portuguesa, viúva-meeira, residente na Freguesia de Avanca, em Portugal; 2/3 do imóvel objeto da matrícula supra, avaliado em CR\$933.333,34. ITBI: guia nº 2511581/81 em 28/12/81. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-2 TÍTULO: EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 30/03/1983 lavrada em notas do 12ª Circunscrição - 6ª Zona do Registro Civil da Comarca da Capital (Lº 519, fls. 182), Domingos Pereira da Silva e s/m Angelina Chaves Cabeça, portugueses, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 215.322.307-53, residentes nesta cidade e Caridade Angélica Marques Cabeça, portuguesa, viúva, CIC nº 024.012.317-49, residente na Freguesia de Avanca, em Portugal, neste ato representada por seu procurador Antonio Joaquim Marques Cabeça, português, casado, CIC sob nº..... 054.209.627-72, residente nesta cidade, extinguiram o condomínio existente sobre 2/3 do imóvel objeto da matrícula supra, ficando desta forma a pertencer exclusivamente a Domingos Pereira da Silva e s/m Angelina Chaves Cabeça, pelo valor de CR\$400.000,00. ITBI: guia nº 24/29937 em 31/08/1982. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-3 TÍTULO: PROMESSA DE VENDA: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 05/11/1984 lavrada em notas do 8º Ofício da Comarca da Capital -- (Lº 1.809, fls. 41), Domingos Pereira da Silva e s/m Angelina Chaves Cabeça acima qualificados, prometeram vender a Eduardo da Costa Ramalho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Maria Aparecida Anacleto Ramalho, CPF/MF nº 129.252.767-68, residentes nesta cidade, o imóvel objeto da matrícula supra, pelo

continua no verso...

pelo preço de CR\$25.000.000,00, que será pago mediante cláusula e condição do título. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. --- T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

AV-4 TÍTULO: DEMOLIÇÃO: FORMA DO TÍTULO: Da Certidão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhada de requerimento de 12/09/1985, hoje arquivados, consta que em nome de Eduardo da Costa Ramalho, foi requerido e concedido licença para demolição de prédio residencial unifamiliar de 1 pavimento, sito à Rua Valentim Magalhães, nº 231. Em 04/07/85, foram aceitas as -- obras. Rio de Janeiro, RJ, 29 de agosto de 1989. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-5 TÍTULO: CESSÃO: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 29/09/1989, lavrada em notas do 12º Ofício desta cidade (Lº 2571, fls. 132), Eduardo da Costa Ramalho e s/m Maria Aparecida Anacleto Ramalho, qualificados no R-3 acima, cederam e transferiram à Elizabeta da Silva Figueiredo, portuguesa, CIC 336.058.747-20, residente nesta cidade, casada pelo regime da comunhão de bens com Alberto da Rocha Figueiredo, todos os direitos aquisitivos a compra do imóvel objeto da matrícula supra, pelo preço de NCZ\$4.500,00. ITBI: guia nº 38.761/89 de 29/09/89. Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 1990. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-6 TÍTULO: VENDA: FORMA DO TÍTULO: Pelo mesmo título que deu -- origem ao R-5 acima, Domingos Pereira da Silva e s/m Angelina Chaves Cabêça, acima qualificados, venderam a Elizabeta da Silva Figueiredo, casada com Alberto da Rocha Figueiredo, qualificados no R-5 acima, o imóvel objeto da matrícula supra pelo preço de NCZ\$. 0,25. ITBI: guia nº 38762/89 de 28/09/89. Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 1990. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-7 TÍTULO: VENDA: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 17/10/89, lavrada em notas do 22º Ofício desta cidade (Lº SVC-152, fls. 183) Elizabeta da Silva Figueiredo e s/m Alberto da Rocha Figueiredo, ela portuguesa, ele brasileiro, casados pelo regime da comunhão de bens, CPF 336.058.747-20, residente nesta cidade; venderam a Flexor - Engenharia e Projetos Ltda., CGC 30.884.191/0001-62, com sede nesta cidade; o imóvel objeto da matrícula supra, pelo preço de NCZ\$30.000,00. ITBI: guia nº 38.159/89 de 16/10/89. Rio de Janeiro, RJ, 7 de fevereiro de 1990. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

R-8 TÍTULO: VENDA: FORMA DO TÍTULO: Por escritura de 17/04/1991, lavrada em notas do 22º Ofício desta cidade (Lº SVC-166, fls. 91); Flexor Engenharia e Projetos Ltda., acima qualificada, vendeu à firma M. W. Barroso Silk Screen Ltda, CGC nº 33.802.588/0001-56, com sede nesta cidade; o imóvel objeto da Matrícula supra, pelo preço de CR\$1.500.000,00. ITBI: guia nº 033.148 em 15/04/1991. -- Rio de Janeiro, RJ, 12 de julho de 1991. T.J.J. Autorizado, conferi e assinei.

REGISTRO GERAL

MATRICULA

Nº 104103-2D

cont. no Lº

AV-9 TITULO: R  
ria Municipal  
349-U/SPE-2 de  
o recuo regist  
122402, o te  
de frente pela  
em réta mais 9  
concordando co  
mede 44,00m,  
RJ 25 de agos

R-10-104103-T  
de 17/04/2003  
reito da 16ª V  
RT 1082-2004-  
ção de 20/03/  
M.W. BARROSO  
Não recolhime  
artigos 7, 14  
trâmites e in  
nos termos do  
do presente r  
gos ao final,  
neiro, RJ, 14

CERTIFICO, c  
26/09/2006,  
Vara do Trab  
NEUSA MARIA

Emolumentos  
JF

Tejma Sueli J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora Nº TRJ 3666  
CRMV 953 AP Nº 1673 CREA 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99638-9123





Nº 07/16283 Fls. 02

MATRICULA	FICHA
Nº 104103-2DH3-299	Nº 0

IND. REAL — Lº 6AD FLS 268 Nº 91637

cont. no Lº 2DI-3 , fls. 180

AV-9 TITULO: REMANESCENTE: FORMA DO TITULO: Da certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, nº63226 e ofício nº--349-U/SPE-2 de 07.08.95, hoje arquivados, consta que de acordo com o recuo registrado hoje neste cartorio no livro 2DM/2 fls.90 nº---122402 , o terreno objeto da presente matricula passou a medir / frente pela Praça Barbosa Lima (atual Catole da Rocha ), 14,00m em réta mais 9,42m em curva interna subordinada a um raio de 6,00m concordando com o alinhamento da Rua Valentim Magalhães, por onde/mede 44,00m , 20,00m nos fundos, 50,00m a esquerda. Rio de Janeiro RJ 25 de agosto de 1995.

R-10-104103-TITULO: PENHORA: FORMA DO TITULO: Ofícios nos 658/2006 de 17/04/2003 e 909/2006 de 26/05/2006, expedidos pelo Juízo de Direito da 16ª Vara de Trabalho desta cidade (Processo número ----RT 1082-2004-016-01-00-1) acompanhados do Auto de Penhora e Avaliação de 20/03/2006, hoje arquivados. VALOR: R\$193.547,96. EXECUTADA L.W. BARROSO SILK SCREEN LTDA. EXEQUENTE: MARLI BISPO. Condição : Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7, 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, passas ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. msn. Rio de Janeiro, RJ, 14 de junho de 2006. O OFICIAL.

CERTIFICO, que consta prenotado um Mandado de Penhora-Judicial em 26/09/2006, no Lº 1-BF, fls.33, sob nº 540.673 (25/04/2005 da 27ª Vara do Trabalho - Processo nº RT 105-2005-027-01-00-5) em nome de NEUSA MARIA SANTANA.//

### CERTIDÃO

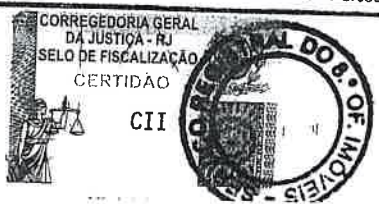
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matricula que se refere extraída nos termos do art. 19 § 1.º da Lei 6015 de 1973, nela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 04/07/2007

Oficial ARNALDO COLOCCI NETTO - Matr. 06/1441

Carlos Eduardo F. Colocci CTPS 61.976 S/103/RJ	Carla Baptista Maia CTPS 36.622 S/108-RJ	Dayse de Souza Tornelli CTPS 14670 S/108-RJ	Ana Maria P. Barbosa CTPS 95.177 S/058-RJ
---	---	--	--

Telma Suen J. Teixeira  
Perita Judicial Avaliadora N.º 717/RJ 3666  
CNAI 953 AP/PERJ 673 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



Emolumentos: R\$45,78

3)  
7  
a  
m  
o  
a-  
e  
91,  
91)  
a  
6  
o  
onfe

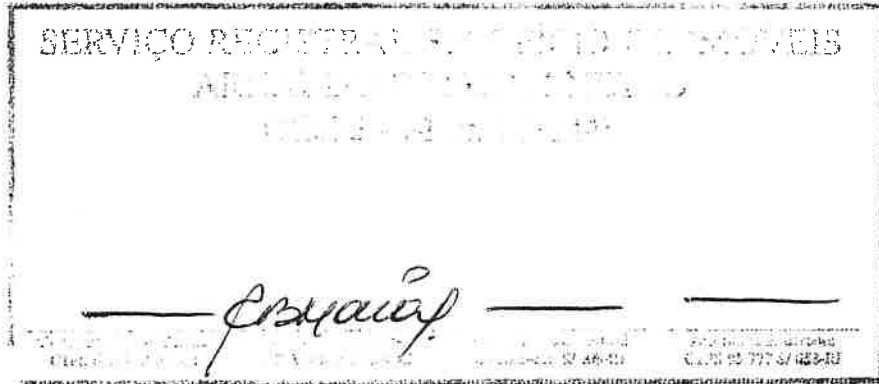




Nº 07/16.286

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**CERTIFICO** atendendo a pedido feitas as buscas necessárias nos livros deste Serviço Registral, desde 26 de julho de 1937, data de sua instalação, até hoje, que no **Lº 2-DJ-8, às fls. 232, sob nº 115.148**, constam matriculados os imóveis situados à **Rua Alvarenga Peixoto, nº 66 - apt's 101, 102, 201 e 202 e respectivo terreno comum** designado por lote 27, medindo: 10,00m de frente e fundos por 7,50m de extensão por ambos os lados, antes designado por lote 27, confrontando de um lado com o lote 25, de sucessores de João de Bulhões Marcial, do outro lado com o lote 29, também de sucessores de João de Bulhões Marcial, e nos fundos com propriedade dos mesmos sucessores, na freguesia de Iraja, em nome de **M. W. BARROSO SILK SCREEN LTDA, com sede nesta cidade, CGC nº 33.802.588/0001-56**, que adquiriu por compra a José Rodrigues Maciel e s/m Maria dos Anjos da Silva Maciel, conforme escritura de 04/07/1991, lavrada em notas do 22º Ofício desta cidade (Lº SVC-169, fls 045), registrada em 18/07/1991 sob R-2 na matrícula supra. Que sobre os imóveis descritos não pesam quaisquer ônus reais reconhecidos por Lei. Que (Catia Regina da S. Ribeiro), deu buscas. Digitada por: Cristovão José da Silva. Emolumentos: R\$42,84. Cidade do Rio de Janeiro, 04 de julho de 2007. O Oficial.



CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CERTIDÃO

ZNK



ULS16115



*Telma Suella Teixeira*  
Perita Judicial Avaliadora  
CMAJ 953 AP-ERJ 675 CRECI 23523  
Tel: (21) 3248-4024 / 99698-9123



1919

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. ~~JUIZ FEDERAL~~ DA 02ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

*União*

*J. Ao Síndico*

*R. 02/06/14*

*[Assinatura]*

*Assessoria Jurídica Geral  
03/05/2014*

Processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001  
EXEQÜENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADA: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, por seu Procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao ofício nº 50/2014/OF, requerer a juntada de demonstrativo de débitos atualizados até 23/03/03.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2014.

*[Assinatura]*  
JOÃO SAIA ALMEIDA LEITE  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro  
**DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS - DIAFI**

---

**Proc. nº. 0057274-41.2005.8.19.0001**

**Interessado: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**

Ao Setor de Cálculos do RJ/ PRFN da 2ª Região,

Em atenção ao Ofício nº 50/2014/OF, expedido pela 2ª Vara Empresarial, em 16/01/2014, solicito providências no sentido de que seja informado o valor total dos créditos tributários, na data da decretação da falência, constantes dos documentos anexos, em face do interessado em epígrafe, a ser calculado, de acordo com o Memorando - Circular n.º 43/2006/PGF/CDA, combinados com o Parecer PGFN/CDA nº181/2006 e nota PGFN/CDA nº 868/2009, da seguinte forma:

A) Dos créditos fiscais não previdenciários ( Sistema Sida )

1º) encontrar o valor principal, os juros de mora e multa na data da decretação da falência, corrigindo monetariamente, de acordo com a nota PGFN/CDA nº 868/2009.

B) Dos créditos fiscais previdenciários (Sistema Plenus)

1º) encontrar o valor principal, os juros de mora e multa na data da decretação da falência corrigido monetariamente, de acordo com a nota PGFN/CDA nº 868/2009.

C) Discriminar, também, os juros posteriores da decretação da falência, tanto dos previdenciários e não previdenciários.

Por oportuno, repiso que o valor total encontrado deverá refletir o valor do crédito tributário na data da decretação da falência.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2014.

**Procurador da Fazenda Nacional**



1416

Nº do Ofício : 50/2014/OF

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2014

Processo Nº: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)  
Distribuição: 18/05/2005  
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Requerimento - Requerimento de Falência / Recuperação Judicial e Falência  
Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: CENTRAL DE LIQUIDANTES

Prezado Senhor,

Reiterando o ofício 1206/13, datado de 16/082013, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo, o débito atualizado da falida (MW BARROSO SILK SCREEN LTDA) até a data da quebra (23/10/03), discriminando-o, em reais e sem a inclusão de juros e multa, excetuando-se o extinto, o prescrito e o anistiado.

Atenciosamente,

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho  
Juiz de Direito

*[Handwritten signature]*  
05/02/14

À  
Procuradoria da Fazenda Nacional

UNPJ 33 802 588 0001-56

*Para o Juiz de Direito  
Para encaminhamento  
Para o Cartório,  
Informado ao Fornecedor para  
atualizado o valor  
informado dos débitos  
de acordo com o  
determinado.  
13.06.02.14  
MB*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**Imprimir**

**SERPRO**  
**27/03/2014**

**Resultado de Consulta da Inscrição**

Inscrições Localizadas: 29

Inscrições Seleccionadas:

Parâmetro de Localização: 33802588000156

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores

**ATENÇÃO**

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'  
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

**Inscrição 1 / 29**

**P G F N - CONSULTA - 27/03/2014 16:48:59**  
**INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**

**Devedor Principal:** M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

**CPF/CNPJ:** 33802588/0001-56

**Inscrição:** 70 2 01  
003240-21

**Número do Processo Administrativo:**  
13709 000563/2001-61

**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** IRPJ

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA

**Data da Inscrição:** 30/10/2001

**Valor Inscrito:** (UFIR 15.898,92 UFIR)

**Receita:** 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ

**Quant. de Débitos:** 0020

**Quant. Pagamentos:** 0000

**Quant. de Devedores:** 0001

**Quant. Parcelamentos:** 0000

**Valor Remanescente:** (UFIR 15.898,92 UFIR)

**Nº Judicial:** 200251015326154

**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 0700002909962

**Nº Único de Processo Judicial:**  
200251015326154

**Data de Protocolo:** 26/09/2002

**Data de Distribuição:** 26/09/2002

**Órgão de Justiça:** SECAO JF-RIO DE JANEIRO

**Data Falência:**

**Valor Consolidado:** R\$ 65.386,30

**Procuradoria de Inscrição:** SEGUNDA REGIAO

**Procuradoria Responsável:** SEGUNDA REGIAO

**Órgão de Origem:**

**Nº do Auto de Infração:**

**Devolução/Arquivamento:**

**Juízo:** 705276 - 08ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL

**Número do Imóvel (ITR):**

**Número do Imóvel (RIP):**

**Data da Extinção:**

**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Motivo da Extinção:**